

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador,
Maria Dalva de Souza Figueiredo
Vice-Governadora



Macapá-Amapá
03 de Dezembro de 2001
Segunda-Feira
Circulação: 04.12.2001 às 9:00h
Nº 2677

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Gabinete Civil

Luis Nei da Silva Banha

PORTARIA Nº 332/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 230/01-CAMI/GEA,

RESOLVE:

Designar EVANDRO JOSÉ CANTUÁRIA DANTAS, Assessor de Apoio Operacional, Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até as cidades de Brasília-DF e São Paulo-SP, assessorando o Exmo. Sr. Governador do Estado, no período de 30.11 a 07.12.01

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 333/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 481/01-AJ/GAB,

RESOLVE:

Autorizar KÁTIA DE FARIAS FIGUEIREDO, Assessor Especial Para a Juventude, Código CDS-3, lotada neste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do VIII Congresso Nacional do PSB, no período de 30.11 a 02.12.01, sem ônus para o Estado.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 334/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 481/01-AJ/GAB,

RESOLVE:

Autorizar LUCINETE CORRÊA TAVARES, Assessor Especial Para a Juventude Nível I, Código CDS-1, lotada neste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do VIII Congresso Nacional do PSB, no período de 27.11 a 05.12.01, sem ônus para o Estado.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 335/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 234/01-CAMI/GEA,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 316/01-GABI, de 07.11.01, publicada no D.O.E. nº 2665, de 13.11.01, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Homologar o deslocamento de EVANDRO JOSÉ CANTUÁRIA DANTAS, Assessor de Apoio Operacional, Código CDS-2 e JOSÉ MARIA FERNANDES DOS SANTOS, Motorista do Governador, Código CDI-2, lotados neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, a serviço da Casa Militar/GEA, no período de 08 a 11.11.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 336/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 251/01-CAMI/GEA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de EVANDRO JOSÉ CANTUÁRIA DANTAS, Assessor de Apoio Operacional, Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, assessorando o Exmo. Sr. Governador do Estado, nos dias 19 e 20.11.01

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

Casa Militar

Cel. Ricardo Leão Dias

PORTARIA
101/2001 - CAMI/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Sub Ten PM Osvaldo Mourão da Costa, código CDI-2, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Santa Luzia do Pacuí, nos dias 27 e 28 de Agosto de 2001, a serviço desta Casa Militar/GEA. Macapá-AP, 30 de Agosto de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA-MAJ PM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
102/2001 - CAMI/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar a designação do Sd PM David Miranda dos Santos Junior, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar/GEA, o qual encontra-se exercendo o Cargo Comissionado de Resp. p/ Atividades de Material e Patrimônio da Casa Militar/GEA, Grupoll, Cód. CDI-2, na ausência de seu respectivo titular, Sgt PM Lindomar Ferreira Trindade, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 20Ago a 18Set01.

Macapá-AP, 30 de Agosto de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA-MAJ PM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
103/2001 - CAMI/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar a designação do Sub Ten PM Osvaldo Mourão da Costa, Responsável pelas Atividades de Informações e Segurança, Grupo II, da CAMI/GEA - Cód-CDI-2, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, para responder acumulativamente e em substituição, pela Chefia de Planejamento e Informações da Casa Militar/GEA - Cód. CDS-2, durante a ausência de seu respectivo titular, Ten PM Fábio Marcelo Miranda Alfoia, que se encontra afastado de suas funções, para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 27Ago01 a 10Set01.

Macapá-AP, 30 de Agosto de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA-MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício



PODER EXECUTIVO

Governador: João Alberto Rodrigues Capiberibe
 Vice-Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
 Gabinete Civil: Luis Nei da Silva Banha
 Casa Militar: Cel. Ricardo Leão Dias
 Secretária Extraordinária: Tomás Togni Torquino
 Auditora Geral: Marivalda Maciel Simões
 Procurador Geral: João Batista Silva Plácido
 Defensor Público: Dêlcio Ferreira de Magalhães, Interino
 Polícia Militar: Cel. PM. Waleyr Alberto Costa Santos
 Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Raimundo Marques da Silva
 Polícia Técnico Científica: Dilson Ferreira da Silva

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Raimundo Sérgio Borges de A. Andréa, Interino
 Agricultura: João Bosco Alfaia Dias
 Comunicação: Marcelo Ignácio da Roza
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
 Educação: Roseane do Socorro Andrade de Paula
 Fazenda: José Ramalho de Oliveira
 Indústria e Comércio: Janete Maria Góes Capiberibe
 Infra-Estrutura: Cláudio Pinho Santana
 Meio Ambiente: Antônio Sérgio Monteiro Filocreão
 Planejamento: Charles Achcar Chelala
 Saúde: Jardel Adailton de Souza Nunes
 Segurança: Raimundo Sérgio B. de Almeida Andréa
 Trabalho e Cidadania: Dineete Regina Pantoja
 Setrap: Ruy Guilherme Smith

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
 Agemp: Joelson Mira de Jesus
 Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
 Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
 DDL: Aroldo Mário Nina da Costa
 Detran: Lourival do Carmo Freitas
 Detur: Ivana Maria Antunes Moreira
 Fcria: Sandra Regina Smith Neves
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
 Hemop: Jaci Pena Amanajás
 IEPA: Alan Cavalcanti da Cunha
 Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota
 Jucap: Pierre Alcolumbre
 Lacen: Elza Lopes da Silva
 Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
 RDM: Gilvana dos Santos Batista
 Rurap: Wilson da Silva Moraes
 Terrap: Ely da Silva Almeida
 IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina
 AFAP: Sávio José Peres Fernandes
 Copen: Sônia Solange Martins Maciel
 Pescap: Raimundo Alan Kardec Borges de Souza
 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
 Ceca: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
 CEA: Joel Banha Picanço

PORTARIA
104/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar a designação do Sd PM Ednaldo Quaresma Barbosa, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar/GEA, a qual encontrava-se exercendo o Cargo Comissionado de Motorista da Casa Militar/GEA, Cód. CDI-2, na ausência de seu respectivo titular, Sd PM Augusto da Silva Campos, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 30/08 a 18/09/01.
 Macapá-AP, 30 de Agosto de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
 Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
105/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Ten PM Vanderlei de Souza Nunes, Chefe da Div. de Segurança - CAM/GEA, Cód. CDS-2, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até as localidades de Santa Luzia do Pacuí, Livramento do Pacuí, Traçoajuba I e Traçoajuba II, assessorando o Excmº Sr. Governador do Estado nos dias 07/08/01.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
 Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
106/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Designar o Ten PM Vanderlei de Souza Nunes, Chefe da Div. de Segurança - CAM/GEA, Cód. CDS-2, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho, assessorando o Excmº Sr. Governador do Estado no dia 10/09/01.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
 Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
107/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do CB PM Geraldo Filho Pinheiro Monteiro, e do Sd PM Joelson Amaral da Conceição, pertencentes a Polícia Militar do Amapá e lotados nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até as localidades de Santa Luzia do Pacuí, Livramento do Pacuí, Traçoajuba I e Traçoajuba II, nos dias 07/08/01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
 Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
108/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Sd PM Sd PM Demastier Maciel Silva, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até as localidades de Santa Luzia do Pacuí, Livramento do Pacuí, Traçoajuba I e Traçoajuba II, nos dias 07/08/01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
 Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
109/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Sd PM Paulo Rodolfo Ratol da Cunha Filho, Cód. CDI-2, e o Sd PM Demastier Maciel Silva, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho, no dia 10/09/01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
 Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
110/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Sd PM Isaias Negreiros dos Santos, Cód. CDI-2, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a localidade de Santa Luzia do Pacuí, e Município do Oiapoque, no período de 07/10/01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
 Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
111/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Designar o Sd PM Demastier Maciel Silva, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar/GEA, para exercer em substituição o Cargo Comissionado de Motorista da Casa Militar/GEA, Cód. CDI-2, durante a ausência de seu respectivo titular, Sd PM Paulo Rodolfo Ratol da Cunha Filho, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 03/09 a 01/Nov/01.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
 Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
112/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Designar o Cb PM Paulo Ronaldo Espíndola dos Santos, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar/GEA, para exercer em substituição o Cargo Comissionado de Motorista da Casa Militar/GEA, Cód. CDI-2, durante a ausência de seu respectivo titular, Sd PM Isaias Negreiros dos Santos, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 03/09 a 01/Nov/01.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
 Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
113/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Sd PM Ednaldo Quaresma Barbosa, Cód. CDI-2, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, nos dias 11/12/01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 12 de Setembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
 Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALDINO ALVES DE SOUZA
 Diretor
 LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
 Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO NELINDRA LOPES
 Chefe da Divisão Industrial
 ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
 Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 - Santa Rita - Macapá-AP
 Divisão Administrativa - 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
 Divisão Industrial - 212-9571
 Fone-Fax: (96) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	1ª FOLHA	2ª FOLHA	3ª FOLHA
01	Assinatura	20,79	17,34	135,14
02	Assinatura de responsabilidade	126,21	132,63	303,79

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 28cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

PORTARIA
114/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Ten PM Vanderlei de Souza Nunes, Chefe da Div. de Segurança - CAM/GEA, Cód - CDS-2, e do Ten PM Fábio Marcelo Miranda Alfaia, Chefe da Div. de Planejamento e Informações, Cód-CDS-2, pertencentes a Polícia Militar do Amapá e lotados nesta Casa Militar/GEA, para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 21/Set01, assessorando o Exmº Sr. Governador do Estado.

Macapá-AP, 21 de Setembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício.

PORTARIA
115/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Designar o CB PM Geraldo Filho Pinheiro Monteiro, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, no período de 22 a 25/Set01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 21 de Setembro de 2001.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício.

PORTARIA
116/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Ten PM Alessandro Socorro de Souza Vaz, Chefe da Divisão de Comunicações da CAM/GEA - Cód-CDS-2, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, nos dias 01/02/Out01, assessorando o Exmº Sr. Governador do Estado.

Macapá-AP, 01 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício.

PORTARIA
117/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Ten PM Fábio Marcelo Miranda Alfaia, Chefe da Div. de Planejamento e Informações, Cód-CDS-2 e do Sub Tenente PM Osvaldo Mourão da Costa, Cód, CDI-2, pertencentes a Polícia Militar do Amapá e lotados nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 26 a 28/Set01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 02 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício.

PORTARIA
118/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Sgt PM Lindomar Ferreira Trindade, Cód. CDI-2, Sd PM Hudson Corrêa da Silva, Cód. CDI-2 e Sd PM Fabrício de Brito Ribeiro, pertencentes a Polícia Militar do Amapá e lotados nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, no período de 03 a 07/Out01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício.

PORTARIA
119/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Designar o Ten PM Vanderlei de Souza Nunes, Chefe da Div. de Segurança - CAM/GEA, Cód - CDS-2, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, a serviço desta Casa Militar, no período de 03 a 09/Out01.

Macapá-AP, 04 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício.

PORTARIA
120/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Designar o Sgt PM Ismael Negreiros dos Santos, Cód. CDI-2, e o Sd PM Augusto da Silva Campos, Cód. CDI-2, pertencentes a Polícia Militar do Amapá e lotados nesta Casa Militar/GEA, para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, no período de 04 a 07/Out01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 04 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício.

PORTARIA
121/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Cb PM Francisco das Chagas Portela Sampaio e Sd PM Augusto da Silva Campos, Cód. CDI-2, pertencentes a Polícia Militar do Amapá e lotados nesta Casa Militar/GEA, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, nos dias 01/02/Out01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 04 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício.

PORTARIA
122/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do SGT PM JAGUARACI MONTEIRO ALVES, Responsável pelas Atividades de Transportes da CAM/GEA, Código CDI-2, no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinado a custear despesas mínimas de pronto pagamento com material de consumo.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001-FPE, programa de trabalho nº 122.001.162.416, na elemente de despesas: 33.90.30, material de consumo, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar a prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º desta Portaria.

Macapá-AP, 08 de Outubro de 2001.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício.

PORTARIA
123/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Ten PM Alessandro Socorro de Souza Vaz, Chefe da Divisão de Comunicações da CAM/GEA - Cód-CDS-2, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, no dia 08/Out01, assessorando o Exmº Sr. Governador do Estado.

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício.

PORTARIA
124/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Sgt PM Ismael Negreiros dos Santos, Cód. CDI-2, Cb PM Francisco das Chagas Portela Sampaio e Sd PM Augusto da Silva Campos, Cód. CDI-2, pertencentes a Polícia Militar do Amapá e lotados nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Cutta do Araguaari e Itaubal do Piririm, no dia 16/Out01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício.

PORTARIA
125/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Designar o Sgt PM Ismael Negreiros dos Santos, Cód. CDI-2 e Cb PM Paulo Ronaldo Espindola dos Santos, pertencentes a Polícia Militar do Amapá e lotados nesta Casa Militar/GEA, para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 19 a 21/Out01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício.

PORTARIA
126/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Sd PM Ivã José Zorinha e o Sd PM Rinaldo Borges Vasconcelos, pertencentes a Polícia Militar do Amapá, a disposição desta Casa Militar/GEA, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Município de Itaubal do Piririm, no período de 15/18/Out01, a serviço para esta Casa Militar.

Macapá-AP, 19 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício.

PORTARIA
127/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Designar o Ten PM Alessandro Socorro de Souza Vaz, Chefe da Div. de Comunicações - CAM/GEA, Cód. CDS-2, Sgt PM Jaguaraci Monteiro Alves, Cód. CDI-2, Sd PM Demantier Maetel Silva - Cód. CDI-2 e Sd PM Joelson Amaral da Conceição, todos pertencentes a Polícia Militar do Amapá e lotados nesta Casa Militar/GEA, para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, no período de 21/23/Out01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 19 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício.

PORTARIA
128/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Designar o Ten PM Vanderlei de Souza Nunes, Chefe da Div. de Segurança - CAM/GEA, Cód - CDS-2, pertencente a Polícia Militar do Amapá lotado nesta Casa Militar/GEA, para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a localidade de São Pedro dos Bois, no dia 20/Out01, assessorando o Exmº Sr. Governador do Estado.

Macapá-AP, 19 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício.

PORTARIA
129/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Designar o Hudson Conrado da Silva, Cód. CDI-2 e Sd PM Fabrício de Brito Ribeiro, pertencentes a Polícia Militar do Amapá lotados nesta Casa Militar/GEA, para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a localidade de São Pedro das Boas, no dia 20Out01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 19 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ PM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
130/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Cb PM Paulo Ronaldo Espindola dos Santos, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Amapá, nos dias 22/23Out01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
131/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Sd PM Augusto da Silva Campos, Cód. CDI-2, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Amapá, nos dias 21/23Out01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
132/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Ten PM Vanderlei de Souza Nunes, Chefe da Div. de Segurança - CAM/GEA, Cód. - CDS-2, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Afuá-PA, no dia 25Out01, assessorando o Exmº Sr. Governador do Estado.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ PM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
133/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Sd PM José Raimundo de Miranda Teixeira, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Afuá-PA, nos dias 25/26Out01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ PM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
134/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Sgt PM Isaias Negreiros dos Santos, Cód. CDI-2, e do Sd PM Augusto da Silva Campos, Cód. CDI-2, pertencentes a Polícia Militar do Amapá e lotados nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Marzagão, e para as localidades de Santa Luzia do Pacu e Baileque, no período de 26 a 28Out01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
135/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Sgt PM José Cruz da Silva e Cb PM Geraldo Filho Pinheiro Monteiro, pertencentes a Polícia Militar do Amapá e lotados nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a localidade de Santa Luzia do Pacu no dia 26/27Out01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
136/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Ten PM Alexandre Socorro de Souza Var, Chefe da Divisão de Comunicações da CAM/GEA - Cód. CDS-2, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, no dia 27Out01, assessorando o Exmº Sr. Governador do Estado.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
137/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Designar o Ten PM Vanderlei de Souza Nunes, Chefe da Div. de Segurança - CAM/GEA, Cód. - CDS-2, Cb PM Geraldo Filho Pinheiro Monteiro, Sd PM Hudson Conrado da Silva, Cód. CDI-2 e Sd PM José Raimundo de Miranda Teixeira, pertencentes a Polícia Militar do Estado do Amapá e o Sd BM Elcio do Rosário Monteiro, pertencente ao Corpo de Bombeiros do Amapá, todos lotados nesta Casa Militar/GEA, para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 08/11Nov01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 08 de Novembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ PM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
138/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Sgt PM Isaias Negreiros dos Santos, Cód. CDI-2, Cb PM Paulo Ronaldo Espindola dos Santos e do Sd PM Augusto da Silva Campos, Cód. CDI-2, pertencentes a Polícia Militar do Amapá e lotados nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Pracuúba, no dia 07Nov01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 12 de Novembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
139/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Cb PM Paulo Ronaldo Espindola dos Santos e o Sd PM Augusto da Silva Campos, Cód. CDI-2, pertencentes a Polícia Militar do Amapá, lotados nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para o município de Laranjal do Jari, no período de 08 a 11Nov2001, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 12 de Novembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ PM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
140/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Cb PM Geraldo Filho Pinheiro Monteiro, pertencente a Polícia Militar do Amapá, e do Sd BM Elcio do Rosário Monteiro, pertencente ao Bombeiro Militar do Amapá, ambos lotados nesta Casa Militar/GEA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para o município de Laranjal do Jari, nos dias 12 e 13Nov01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 12 de Novembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ PM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
141/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Designar o Sgt PM Isaias Negreiros dos Santos, Cód. CDI-2 e o Sd PM Edinaldo Quaresma Barbosa, pertencentes a Polícia Militar do Amapá e lotados nesta Casa Militar/GEA, para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para o Município de Oiapoque no período de 23 a 27Nov01, a serviço desta Casa Militar/GEA.

Macapá-AP, 23 de Novembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ QOPM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

PORTARIA
142/2001 - CAM/GEA

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0792, de 20 de abril de 1996.

RESOLVE

Designar o Ten PM Vanderlei de Souza Nunes, Chefe da Div. de Segurança - CAM/GEA, Cód. - CDS-2, pertencente a Polícia Militar do Amapá e lotado nesta Casa Militar/GEA, para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para a cidade de Rio de Janeiro - RJ, nos dias 26 e 27Nov01, a serviço desta Casa Militar/GEA e no dia 28Nov01, assessorando o Exmº Sr. Governador do Estado.

Macapá-AP, 23 de Novembro de 2001

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - MAJ PM
Chefe da Casa Militar/GEA, em exercício

Procuradoria Geral do Estado
João Batista Silva Plácido

PORTARIA
nº 116/PI-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, incisos I a III da Lei Complementar nº 0005, de 18 de agosto de 1994.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do Sd PM JOSÉ ALFREDO NOBRE LOPES, da sede de suas atribuições até a cidade de Brasília para tratar de assuntos de interesse da Administração Pública, no período de 07 a 21 de novembro de 2001.

De-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 29 de outubro de 2001.

JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 117/01-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e II da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES, Procurador de Estado Chefe da Procuradoria para Assuntos do Meio Ambiente da sede de suas atribuições até a cidade de Brasília para tratar de assuntos de interesse da Administração Pública, nos dias 27 e 28 de novembro de 2001.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 29 de novembro de 2001.

JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 118/01-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e II da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Dr. ALBERTO MOREIRA RODRIGUES, Subprocurador-Geral desta Procuradoria-Geral do Estado/PROG, de sede de suas atribuições até a cidade de Florianópolis/SC, a fim de participar da Reunião Extraordinária do Colégio Nacional dos Procuradores do Estado, no período de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2001.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 29 de novembro de 2001.

JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Procurador-Geral do Estado

Secretarias de Estado

Administração

Raymundo Sérgio B. de A. Andréa, Interino

PORTARIA Nº 419/2001-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16 de dezembro de 1991, Decreto nº 1497, de 19/10/92, e de acordo com o Decreto nº 0315, de 03/02/94 que regulamentou o nº do artigo 37, de Lei nº 0006, de 03/05/93.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório das servidores abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos de AGENTE DE SAÚDE e AUXILIAR DE LABORATÓRIO, pertencentes ao Grupo Saúde do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

AGENTE DE SAÚDE

IN.	NOME	PERÍODO	P.S.
01	MANOEL EVERDOS MARTINS	20.06.94 - 20.06.96	90

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

IN.	NOME	PERÍODO	P.S.
01	SUZANA KUTIELIMA TAVARES	17.08.94 - 17.08.96	100

Macapá-AP, 23 de novembro de 2001.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Administração - Interino

PORTARIA Nº 427/2001-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar a servidora, Maria Iraneudes Almeida Gomes, Diretora do Departamento de Recursos Humanos/DRH/SEAD, Código CDS-3, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Porto Alegre-RS, a fim de representar o Secretário de Estado da Administração no FORUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E VII ENCONTRO DE DIRIGENTES DE RECURSOS HUMANOS, no período de 27.11 a 04.12.2001.

Macapá(AP), em 29 de novembro de 2001.

RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA
Secretário de Estado da Administração, Interino

PORTARIA Nº 428/2001-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora, Maria Iraneudes Almeida Gomes, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Código CDS-3, para responder acumulativamente pela Chefia de Gabinete/SEAD Código CDS-3, durante o impedimento de sua titular, Elisabete Maria Serra Penafort Santana, que encontrava-se viajando a serviço da Administração, no período 19 a 22.11.2001.

Macapá(AP), em 29 de novembro de 2001.

RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA
Secretário de Estado da Administração, Interino

Saúde

Jardel Adailton de Souza Nunes

EXTRATO

TERMO DE TRANSIGÊNCIA

INSTRUMENTOS E PARTES: Termo de Transigência de Quitação de Débito entre o Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Firma POLIOR IND.COM.ORTOPEDIA E EMBALAGENS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO tem respaldo legal no art. 269, III do código do Processo Civil, arts. 940, 941, 1025 e 1030 do Código Civil, Decreto Estadual nº 2042/95 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, artigo 2º parágrafo único, c/c artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo, tem por objetivo o fornecimento de material de consumo (ortese, prótese em geral, auxiliares da marcha e material de substituição) para atender as solicitações dos usuários do SUS que são atendidos pelo Centro de Reabilitação do Amapá-CREAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DÉBITO: O primeiro Transigente e o Segundo Transigente, sendo reciprocamente devedores e credores, resolvem neste ato acordar sobre o débito, referente ao exercício de 2001, no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) constantes nos processos nº 2001/1079, com Notas Fiscais nº 008542 e 008543 emitidas no mês de abril no valor de R\$30.000,00 (TRINTA MIL) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE: O Primeiro Transigente se obriga a efetuar o pagamento do valor total retromencionado na Cláusula Terceira do presente instrumento, em uma única parcela, que correrá à conta da Fonte 003, Programa de Trabalho 10.302.0087-2793, Elemento de Despesa 3390.39 - Serviço de Terceiro / Pessoa Jurídica, de acordo com Nota de Empenho nº 2001NE00449. O pagamento da parcela será efetuado no dia 25 de novembro de 2001 no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO TRANSIGENTE: O Segundo Transigente se obriga após o pagamento da parcela, dar por quitado o débito em apreço, não podendo em hipótese alguma alegar diferenças ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes, efeito de coisa julgada conforme dispõe o Art. 1030, do código Civil Brasileiro.

E, por estarem assim, justo e acordados, para todos os fins de direito, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Data de Assinatura: Macapá, 07 de novembro de 2001.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA Nº 077/01-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei

Macapá 30/10/01

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusulas Sexta e Oitava referente ao Contrato nº 073/2000, celebrado com Fernando Chalu Pacheco.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência até 31.12.2001 e acrescer R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais) à sua dotação, a fim de dar prosseguimento na execução de seu objeto, que é na prestação de serviços de perícias, avaliações e tratamento na área de oncologia, com fim precipuo de realização de serviços-consultas, avaliações, perícias e tratamento quimioterápico do Câncer.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, c/c art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2001.

Maria Solange Sampaio Evangelista
Maria Solange Sampaio Evangelista
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 073/00 - SESA, que entre si celebraram o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e FERNANDO CHALU PACHECO

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Contrato de origem, conforme justificativa nº 077/01, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alterada as CLÁUSULAS SEXTA e OITAVA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente CONTRATO serão acrescidos em R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), referente ao período de novembro e dezembro/2001, conforme Cronograma de Desembolso, e correndo a despesa à conta da Fonte 012, Programa de Trabalho nº 10.305.0088-2798, Elemento de Despesa nº 3390-39 Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato passa a vigorar até 31.12.2001.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 30 de outubro de 2001.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA Nº 079/01-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei

Macapá 13/11/01

Maribel Nazare S. Smith Neves
Secretária em exercício

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusulas terceira e sexta referente ao Contrato nº 079/00, celebrado com a Empresa MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de acrescentar a sua dotação o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) a fim de dar prosseguimento na execução de seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, c/c art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, solicito a Vossa Senhoria ratificação a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 13 de novembro de 2001

Maria Solange Sampaio Evangelista
Maria Solange Sampaio Evangelista
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 025/01 - SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a empresa MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Contrato de origem, conforme justificativa nº 079/01, resolvem

de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULA SEXTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO: As despesas com execução deste CONTRATO, serão acrescidas em R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), sendo que o valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) correrá pela Fonte 003, Programa de Trabalho 10.302.0087 2793, Elemento de Despesa 3390.33 - Despesas com passagens / Locomoção, e o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) correrá pela Fonte 007, Programa de Trabalho 10.302.0087 2793, Elemento de Despesa 3390.33-Despesas com Passagens/ Locomoção sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 239.718,74 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) referente ao período de novembro e dezembro/2001, dos quais R\$ 206.500,74 (duzentos e seis mil quinhentos reais e setenta e quatro centavos) correrá pela Fonte 003 e R\$ 33.218,00 (trinta e três mil duzentos e dezoito reais) pela Fonte 007, devendo ser providenciado o instrumento correspondente para garantir a dotação complementar para o exercício subsequente.

Por estarem assim, justos e concordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 13 de novembro de 2001.

MARIBEL NAZARE DOS S. SMITH NEVES
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA N.º 036/2001 - CPL/SESA/GEA

Ratifico na forma do Art. 26 da
Lei 8.666/93 e alterações.

Macapá, 23/11/01

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Processo: 2001/9770

Assunto: Inexigibilidade de licitação.

Fundamento Legal: Art. 25 Inciso I, Lei 8.666/93 e suas alterações.

Adjudicado: Ital Service Rep. Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Manutenção do Sistema de tratamento de água para hemodiálise, marca NIMBUS WATER SYSTEMS.
Valor Mensal: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Valor total: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)

Senhor Secretário,

A presente despesa com fulcro no art. 25, inciso I da lei 8.666/93, tem por objetivo a manutenção do Sistema de Tratamento de Água para Hemodiálise da marca NIMBUS WATER SYSTEMS, compreendendo a permanência de um técnico da empresa durante as sessões de diálise, desinfecção da Unidade de Osmose Reversa, coleta de amostras de água para análise laboratorial, além da manutenção completa para o bom funcionamento do referido Sistema.

A adjudicatada, ITAL SERVICE REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES LTDA, é representante e distribuidor exclusivo da NIMBUS WATER SYSTEMS no Brasil, tendo exclusividade na manutenção dos referidos equipamentos.

Assim, pelos preços propostos estarem dentro dos patamares praticados no mercado nacional, submetemos a presente justificativa a sua elevada consideração para ratificação do valor em epígrafe, para o período de 12 (doze) meses, em cumprimento ao art. 26 da lei n.º 8.666/93.

Macapá, 23 de Novembro de 2001

Respeitosamente,

CHRISTOPHER CAMARÃO MOTA
Presidente da CPL/SESA

Agricultura

João Bosco Alfaia Dias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA n.º 0097/2001-CPL/SEAF

RATIFICO

Em 09/11/2001
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

OBJETO: Serviços Telefônicos Urbanos e Interurbanos.

EMPRESA: Telecomunicação do Amapá S/A - TELEMAR.

FONTE: C07 - FPE 3390.39

V. ORD.: R\$ 11.808,80 (Onze Mil Oitocentos e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Senhor Secretário.

Justifica-se a Inexigibilidade do Processo Licitatório para a contratação de serviços Telefônicos Urbanos e Interurbanos, utilizados pela SEAF, em virtude da Inviabilidade de competição, por ser a TELEMAR - Telecomunicações do Amapá, fornecedor exclusivo dos referidos serviços, referente ao mês de Novembro/2001.

A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 25 "CAPUT", da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2001.

ANA PATRÍCIA DIAS LUNHA NEPOMUCENO
Presidente da CPL/SEAF

Segurança

Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa

PORTARIA (N) 698/2001 - SEJUSP

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 1572/2001 - DPI,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores JORGE LUIZ CARDOSO COSTA, (Escrivão de Polícia) e CLODOLDO BARBOSA DE ALMEIDA (Agente de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até os Municípios de Itaitubá do Pirim e Cubas do Araguaia/AP, nos dias 01 e 02.11.2001, em operação policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2001.

Rosilene Martins de Sena

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

PORTARIA (N) 699/2001 - SEJUSP

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 1574/2001 - DPI,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores ALAN MOUTINHO ALBRECHT (Chefe da Divisão de Inteligência Policial, WILSON LEAL SIQUEIRA, JOSÉ IVAN BATISTA DE SOUZA, GILSON LOPES DA COSTA, AIRTON CLAUDIO RODRIGUES AGUIAR, CLODOLDO BARBOSA DE ALMEIDA, RAIMUNDO ASSIS LOPES PINTO (Agentes de Polícia) e JORGE LUIZ CARDOSO COSTA, (Escrivão de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, no período de 06 a 10.11.2001, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2001.

Rosilene Martins de Sena

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

Infra-Estrutura

Cláudio Pinho Santana

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços n.º 021/2001-CPL/SEINF/GEA.

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução das Obras e Serviços de:

Objeto: Implantação da 2ª Etapa do Loteamento Cajari, em Laranjal do Jari - AP, no dia 19/12/2001 às 09:00 (nove) horas.

Os documentos relativos a referida Tomada de Preços, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito à Av. FAB n.º 1276 Centro, Macapá-AP.

Informamos que as firmas interessadas na aquisição do presente Edital através de disquete, poderão adquiri-los mediante o fornecimento de um disquete formatado virgem.

A aquisição dos Editais será mediante o recolhimento da Taxa correspondente a R\$ 46,72 (Quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) em nome do Governo do Estado do Amapá, em qualquer agência Bancária, credenciada em Macapá/AP.

O recolhimento e abertura dos envelopes relativo a referida Tomada de Preços, dar-se-á na sala de reuniões (CPL) da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, no dia e horário supra citado.

Macapá-AP, 30 de novembro de 2001.

Eng. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente da CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços n.º 022/2001-CPL/SEINF/GEA.

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução das Obras e Serviços de:

Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Estadual Ceará, no Munic. De Ferreira Gomes - AP, no dia 20/12/2001 às 09:00 (nove) horas.

Os documentos relativos a referida Tomada de Preços, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito à Av. FAB n.º 1276 Centro, Macapá-AP.

Informamos que as firmas interessadas na aquisição do presente Edital através de disquete, poderão adquiri-los mediante o fornecimento de um disquete formatado virgem.

A aquisição dos Editais será mediante o recolhimento da Taxa correspondente a R\$ 46,72 (Quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) em nome do Governo do Estado do Amapá, em qualquer agência Bancária, credenciada em Macapá/AP.

O recolhimento e abertura dos envelopes relativo a referida Tomada de Preços, dar-se-á na sala de reuniões (CPL) da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, no dia e horário supra citado.

Macapá-AP, 30 de novembro de 2001.

Eng. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Órgãos Autônomos

DDL

Aroldo Mário Nina da Costa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 13/001/CPL/DDL/AP

OBJETO: MATERIAL ESPORTIVO PARA O DDL/AP

ABERTURA: 29/11/001 ÀS 09:00HS

FIRMAS VENCEDORAS

1. M. LUIZ SANTOS-ME
ÍTEMS: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 40.
VALOR: R\$ 40.094,00
2. M. A. M. CARDOSO
ÍTEMS: 01, 02, 18, 19, 20, 35, 36 e 37.
VALOR: R\$ 8.810,00
3. M. R. D. SANTOS-ME
ÍTEMS: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 25, 34, 38 e 39.
VALOR: R\$ 8.071,00

MACAPÁ-AP, 03 de dezembro de 2001

Cláudio Pinho do Glória
Presidente da CPL/DDL
(D) [Assinatura]

Serviço Social Autônomo

Amprev

Edmilson dos Santos Cardoso, Interina

JUSTIFICATIVA Nº 009/2001 - PROJUB/AMPREV

Ratifico na forma da Lei

Macapá 30/11/01

[Assinatura]

IVANA CONTENTE GONÇALVES

Diretora Presidente AMPREV, Em Exercício

PROCESSO N.º 0505/2001-GEA/AMPREV
ASSUNTO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - CONTRATAÇÃO DIRETA, AQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E

ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FAVORECIDA: SALOMÃO ALCOLUMBRE E CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) LITROS DE

GASOLINA.

PREÇO: R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

Senhora Diretora Presidente,

Objetivando a realização da Coleta de Dados Previsórias, que teve início no dia 26 do corrente mês e ano, considerando o contido no Ofício n.º 1219/01-SEED, justifica-se, com base no inciso II, art. 24, da Lei n.º 8.666/93, a necessidade de aquisição de 200

(duzentos) litros de gasolina, para uso no veículo que levará o Agente de Coleta daquela Secretaria até às áreas urbanas dos municípios de Macapá e Santana.

A referida aquisição se faz necessária nos moldes já delineados por se tratar de compra de pequeno valor, conforme previsto no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que o Procedimento Licitatório é Dispensável.

A escolha do fornecedor deu-se com base no princípio da economicidade, que norteia a atividade administrativa, considerando as Propostas de Cotação de Preços apresentadas e os preços praticados pelo comércio local, sendo que o fornecedor escolhido foi o que apresentou a melhor proposta.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da administração pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o artigo 26 da supracitada Lei, para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 30 de novembro de 2001.

Rosely do Socorro Prado Caldas
ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS
Assessora Jurídica da AMPREV

JUSTIFICATIVA Nº 019/2001 - PROJUR/AMPREV

Ratifico na forma da Lei

Macapá, 30/11/01

Ivana Contente Gonçalves

IVANA CONTE GONÇALVES
Diretora Presidente AMPREV, Em Exercício

PROCESSO Nº: 0504/2001-GAB/AMPREV
ASSUNTO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - CONTRATAÇÃO DIRETA, AQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II da LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FAVORECIDA: SALOMÃO ALCOLUMBRE E CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) LITROS DE GASOLINA.
PREÇO: R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

Senhora Diretora Presidente,

Objetivando a realização da Coleta de Dados Previdenciários, que teve início no dia 26 do corrente mês e ano, considerando o contido no Ofício nº 1218/01-SEED, justifica-se, com base no inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da aquisição de 200 (duzentos) litros de gasolina, para uso no veículo que levará o Agente de Coleta daquela Secretaria até o município de Laranjal do Jari.

A referida aquisição justifica-se nos moldes já delineados por se tratar de compra de pequeno valor, conforme previsto no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que o Procedimento Licitatório é Dispensável.

A escolha do fornecedor deu-se com base nos princípios da economicidade e da conveniência, que norteiam a atividade administrativa, considerando as Propostas de Cotação de Preços apresentadas e os preços praticados pelo comércio local, sendo que o fornecedor escolhido foi o que apresentou a melhor proposta.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da administração pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o artigo 26 da supracitada Lei, para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 30 de novembro de 2001.

Rosely do Socorro Prado Caldas
ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS
Assessora Jurídica da AMPREV

JUSTIFICATIVA Nº 011/2001 - PROJUR/AMPREV

Ratifico na forma da Lei

Macapá, 30/11/01

Ivana Contente Gonçalves

IVANA CONTE GONÇALVES
Diretora Presidente AMPREV, Em Exercício

PROCESSO Nº: 0503/2001-GAB/AMPREV
ASSUNTO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - CONTRATAÇÃO DIRETA, AQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II da LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FAVORECIDA: SALOMÃO ALCOLUMBRE E CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 118 (CENTO E DEZOITO) LITROS DE ÓLEO 02 (DOIS) TEMPOS.
PREÇO: R\$ 531,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS)

Senhora Diretora Presidente,

Objetivando a realização da Coleta de Dados Previdenciários, que teve início no dia 26 do corrente mês e ano, considerando o contido no Ofício nº 1217/01-SEED, justifica-se, com base no inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da aquisição de 118 (cento e dezoito) litros de óleo 02 (dois) tempos, para uso no veículo que levará o Agente de Coleta daquela Secretaria até às localidades situadas nas zonas rurais do interior do Estado.

A referida aquisição se faz necessária nos moldes já delineados por se tratar de compra de pequeno valor, conforme previsto no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que o Procedimento Licitatório é Dispensável.

A escolha do fornecedor deu-se com base no princípio da economicidade e da conveniência, que norteiam a atividade administrativa, considerando que o fornecedor Salomão Alcolumbre e CIA LTDA, é o único, entre as empresas cotadas, que possui filiais em todo o interior do Estado.

Tendo em vista as Propostas de Cotação de Preços apresentadas e os preços praticados pelo comércio local, o mesmo foi o que ofereceu também, o menor preço, conjugado com as vantagens suas referenciadas, o que justifica a aquisição ser efetivada com esse fornecedor.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da administração pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o artigo 26 da supracitada Lei, para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 30 de novembro de 2001.

Rosely do Socorro Prado Caldas
ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS
Assessora Jurídica da AMPREV

Autarquias Estaduais

Copen

Sônia Solange Martins Maciel

PORTARIA (N) 0131/2001 - COPEN

A DIRETORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2010, de 17 de julho de 2001, tendo em vista o teor do Memo nº 0170/2001-COSEG/COPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Sarah Paulino da Silva SD PM, André Oliveira Vieira SD PM, Leno Silva Soares SD PM, Ivan da Costa Picanço SD PM, Jean Carlos Picanço do Nascimento SD PM, Francineilton Pereira dos Santos SD PM e Magno Eleisley Moraes Luz SD PM, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá AP, até o município de Laranjal do Jari AP, realizando escolha de detentos, no período de 18 à 23 de novembro de 2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2001

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL
Diretora do COPEN-AP

PORTARIA (N) 0132/2001 - COPEN

A DIRETORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2010, de 17 de julho de 2001, tendo em vista o teor do Memo nº 0170/2001-COSEG/COPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores David Viana Silva CB PM, José da Costa Maciel SD PM, Elieze Tocantins Pereira SD PM e Renivaldo Banha de Moraes SD PM, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá AP, até o município de Calçoene AP, realizando escolha de detentos, no período de 20 à 23 de novembro de 2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2001

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL
Diretora do COPEN-AP

PORTARIA (N) 0133/2001 - COPEN

A DIRETORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2010, de 17 de julho de 2001, tendo em vista o teor do Memo nº 0170/2001-COSEG/COPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Manoel Cezar da Silva Martins (Guarda de Presídio) e Maria Ursimar Santana SD PM, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá AP, até o município de Ferreira Gomes AP, realizando escolha de detento no dia 23 de novembro de 2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2001

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL
Diretora do COPEN-AP

PORTARIA (N) 0134/2001 - COPEN

A DIRETORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto nº 2010, de 17 de julho de 2001, tendo em vista o teor do Memo nº 0170/2001-COSEG/COPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Manoel Cezar da Silva Martins (Guarda de Presídio), Luiz Carlos dos Santos Souza SD PM, Edney Alessandro Farias Cardoso SD PM, Iris Sueli Medeiros Lobato SD PM e Maitton Teixeira Brito SD PM, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá AP, até os municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande e Serra do Navio AP, realizando escolha de detentos no período de 20 à 22 de novembro de 2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2001

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL
Diretora do COPEN-AP

PORTARIA (N) 0135/2001 - COPEN

A DIRETORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2010, de 17 de julho de 2001, tendo em vista o teor do Memo nº 0170/2001-COSEG/COPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Carlos Augusto Siqueira de Sousa Coordenador do Centro de Custódia Código CDS-3, Jose Paulo Matias dos Santos Coordenador da Colônia Penal, Código CDS-3 e Jacildo de Miranda Barros, Resp. por Grupo de Atividades, Código CDI-2 que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá AP, até o município de Oiapoque AP, realizando escolha de detento nos dias 16 e 17 de novembro de 2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2001

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL
Diretora do COPEN-AP

PORTARIA (N) 0136/2001 - COPEN

A DIRETORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0609 de 06 de julho de 2001, tendo em vista o teor do memo nº 001/2001-COMISSÃO DE SINDICÂNCIA/COPEN.

RESOLVE:

Prorrogar por mais dez (10) dias, os termos da Portaria nº 0118/01, com objetivo de viabilizar os trabalhos da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, em conformidade com o artigo 3º, da referida portaria.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 30 de novembro de 2001

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL
Diretora do COPEN-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei 8.666/99.

Em: 29/11/01

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora do COPEN-AP

JUSTIFICATIVA Nº 008/2001-CPL/COPEN
PROCESSO: 39000.0/202/01
ASSUNTO: Dispensa de Licitação - Art. 24 Inc. IV, da Lei 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Algemas)
FIRMA ADJUDICADA: COMANDOS ACESSÓRIOS E UNIFORMES MILITARES LTDA
VALOR: R\$ - 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

SENHORA DIRETORA,

Em atendimento aos ditames do Art. 26, da Lei 8.666/93, encaminhamos a Vossa Excelência, para Ratificação e posterior Publicação no Diário Oficial do Estado, a presente Justificativa para Contratação da Firma COMANDOS ACESSÓRIOS E UNIFORMES MILITARES LTDA, visando a aquisição de 50 (cinquenta) algemas em aço inox.

A aquisição sem licitação está fundamentada no Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a qual prevê dispensa do

ato licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa".

No presente caso, justifica-se a aquisição direta, sem licitação, haja vista tratar-se de equipamento de segurança, tendo em vista a necessidade em encaminhar detentos diariamente para o Fórum de Macapá, Santana, Comarcas do Interior do Estado e escolas para hospitais.

Tendo em vista tratar-se de área de segurança máxima, torna-se necessária a aquisição do referido material, pois há determinação judicial para que os presos quando forem levados à julgamento ou para qualquer outra atividade fora do Complexo Penitenciário, devam ir devidamente algemados, para garantir a segurança da escolta, evitar fugas e evitar agressões entre os próprios detentos.

Resalta-se que em média 20 (vinte) detentos são levados diariamente para audiências e consultas hospitalares, entretanto, saem sem as referidas algemas, pois as existentes são insuficientes para suprir a demanda neste Complexo Penitenciário.

Diante dos fatos acima narrados, torna-se imperioso e urgente a contratação direta da firma adjudicada para fornecer os materiais ao COPEN, cuja justificativa respalda-se perfeitamente nas exigências da Lei, como também preenchem os elementos indispensáveis e exigidos pelo art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações pertinentes.

Ademais, verifica-se, in casu, que foram atendidos todos os requisitos legais e factuais balizadores da ação administrativa em pauta, tais como: a caracterização da situação emergencial, a razão da escolha do executante e a justificativa do preço que se fundamentou em prévia pesquisa de mercado, onde a adjudicatária apresentou preço compatível com os valores correntes de mercado.

Pelas razões aqui expostas e em cumprimento aos ditames legais supra mencionados, e visando salvaguardar os interesses da administração pública, submetemos a presente justificativa à apreciação da Senhora Diretora do COPEN, para homologação, amparada pelo art. 26 da Lei 8.666/93, com escopo e ratificação e consequente publicação do Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia dos atos.

Macapá - AP, 29 de novembro de 2001

Domicílio Ferreira Pontes Júnior
Presidente da CPLACOPEN

Detur

Ivana Maria Antunes Moreira

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA N.º 01/01-ASSEJUR/DETUR

RATIFICO:

Ivana Maria Antunes Moreira
IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA
-Diretora Presidente-

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 005/2001-DETUR.
OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Preço.
MOTIVO: Majoração de Valor.

Para a competente ratificação, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente Justificativa, para a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 006/2001-DETUR/ANTARES-Agência de Viagem e Turismo, o qual altera somente o caput da Cláusula Quinta respaldado pelo parágrafo único da Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária e Valor, do instrumento principal.

A citada Cláusula Quinta passa a vigorar alegando que a Contratante pagará à Contratada, em conformidade com o estabelecido no Termo Aditivo, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) correspondente ao percentual determinado por lei. Mantem-se as demais Cláusulas na forma como se acham redigidas no instrumento principal.

O presente Termo Aditivo se justifica pela necessidade de manter o desembolso atual pelos serviços prestados, acarretando uma substancial economia para esta autarquia governamental intitulado Instituto de Desenvolvimento do Turismo do Estado do Amapá - DETUR, visto que, se formos realizar um processo licitatório este irá proporcionar um acréscimo nos valores atualmente computados, sendo portanto, vantajoso procedermos ao Aditamento do Contrato de Prestação de Serviços em tela.

FACE AO EXPOSTO, a presente justificativa encontra respaldo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Quinta, parágrafo único do instrumento em epígrafe.

Macapá/AP, 22 de novembro de 2001.

José Antônio Thomaz Neto
JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ NETO
-Assessor Jurídico-

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA N.º 02/01-ASSEJUR/DETUR

RATIFICO:

Ivana Maria Antunes Moreira
IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA
-Diretora Presidente-

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 005/2001-DETUR.
OBJETIVO: Alteração da CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REAJUSTE.
MOTIVO: Majoração de Valor.

Para a competente ratificação, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente Justificativa, para a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 005/2001-DETURVC, S. MORAIS - EPP, o qual altera somente o caput e seu parágrafo único da Cláusula Sexta respaldada pela Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária, do instrumento principal.

A citada Cláusula Sexta passa a vigorar narrando que a Contratante pagará à Contratada, em conformidade com o estabelecido no Termo Aditivo, o valor de R\$ 6.319,90 (SEIS MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) correspondente ao percentual determinado por lei e termos do Acordo Coletivo de Trabalho. Mantem-se as demais Cláusulas na forma como se acham redigidas no instrumento principal.

O presente Termo Aditivo se justifica, pela necessidade de manter o desembolso atual pelos serviços prestados, acarretados por meio de determinação legal pactuada entre as empresas prestadoras de serviços e os sindicatos especializados através do Acordo Coletivo de Trabalho, fazendo com que esta autarquia governamental firme o Aditamento do Contrato de Prestação de Serviços, em tela.

FACE AO EXPOSTO, a presente justificativa encontra respaldo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Sexta do instrumento original.

Macapá/AP, 21 de novembro de 2001.

José Antônio Thomaz Neto
JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ NETO
-Assessor Jurídico-

Ceforh

Rita de Cássia Lima Andréa

(P) n.º 048/01 - CEFORH

A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2878, de 29 de outubro de 1998, combinado com a Lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 27 de dezembro de 2001, os termos da Portaria n.º 036/01, de 28.08.01, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 2616, pág. 15, de 30.08.01, que determinou o prazo de conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final da Comissão de Inventários Gerais de Materiais de Consumo e Permanente deste Centro de Formação/CEFORH.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de novembro de 2001.

Rita de Cássia Lima Andréa
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente/CEFORH

Lacen

Elza Lopes da Silva

PORTARIA N.º 224/01-LACEN

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 0338, de 16.04.97 e o Decreto n.º 3598, de 16.11.01.

Resolve:

Autorizar as servidoras Maria Clinda do Livramento e Geralda Costa Oliveira, lotadas no LACEN-AP, para deslocarem-se até o Município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 03 a 12.12.01, com objetivo de realizar coletas de swab anal para pesquisa de enteropatógenos. As despesas com diárias e passagens serão custeadas pela Vigilância Epidemiológica do Estado.

Macapá, 29 de novembro de 2001.

Dr. Dewson Ferreira da Silva
Dr. Dewson Ferreira da Silva
Diretor-Presidente Interino/LACEN/AP

PORTARIA N.º 225/01-LACEN

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 0338, de 16.04.97 e o Decreto n.º 3598, de 16.11.01.

Resolve:

Autorizar as servidoras Venina Tavares Barbosa e Zelidia de Almeida Assis, lotadas no LACEN-AP, para deslocarem-se até o Município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 03 a 12.12.01, com objetivo de realizar coletas de swab anal para pesquisa de enteropatógenos. As despesas com diárias e passagens serão custeadas pela Vigilância Epidemiológica do Estado.

Macapá, 29 de novembro de 2001.

Dr. Dewson Ferreira da Silva
Dr. Dewson Ferreira da Silva
Diretor-Presidente Interino/LACEN/AP

PORTARIA N.º 226/01-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 0338, de 16.04.97 e o Decreto n.º 2274, de 02.04.97.

Resolve:

Autorizar o deslocamento no período de 04 a 08 de Dezembro de 2001, até a cidade de Brasília, o Biomédico Márcio Ronaldo Chagas Moreira, lotado no LACEN-AP, para participar da Oficina de Capacitação do Sistema de Controle de Exames Laboratoriais-SISCEL, para CD4. Sem ônus para o LACEN-AP.

Macapá, 30 de novembro de 2001.

Dra. Elza Lopes da Silva
Dra. Elza Lopes da Silva
Diretora Presidente/LACEN/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA N.º 026/001 - CPL/LACEN-AP

RATIFICO NA FORMA DA LEI

Macapá-AP, 30/11/01

Elza Lopes da Silva
ELZA LOPES DA SILVA
Diretora-Presidente/LACEN/AP

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei n.º 8.666/93.
Processos n.ºs: 17.000.322/01, 17.000.323/01 e 17.000.327/01 - CPL/LACEN-AP/CONVÊNIO SUS.
Adjudicada: M.D. FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EPP.
Valor: R\$ 74.907,86 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Senhora Diretora Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, objetivando a aquisição de material de consumo para laboratório, fornecidos por M.D. FERREIRA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EPP, CNPJ N.º 70.158.191/0001-08, para uso do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN.

Por ser representante exclusivo dos produtos ABBOTT, no Estado do Amapá, torna-se inviável qualquer forma de competição elencada na Lei 8.666/93 e alterações.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá (AP), 30 de novembro de 2001

Bel.ª Márcia Rosane Silva Chammachi
Bel.ª MÁRCIA ROSANE SILVA CHAMMACHI
Presidente da CPLACEN
Decreto 1913/01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA N.º 027/001 - CPL/LACEN-AP

RATIFICO NA FORMA DA LEI

Macapá-AP, 30/11/01

Elza Lopes da Silva
ELZA LOPES DA SILVA
Diretora-Presidente/LACEN/AP

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei n.º 8.666/93.
Processos n.ºs: 17.000.324/01.
Adjudicada: MÁRIO S. M. OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.
Valor: R\$ 22.238,26 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Senhora Diretora Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, objetivando a aquisição de material de consumo para laboratório, fornecidos por MÁRIO S. M. OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ N.º 01.138.711/0002-70, para uso do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN.

Por ser representante exclusivo dos produtos ORGANON, no Estado do Amapá, torna-se inviável qualquer forma de competição elencada na Lei 8.666/93 e alterações.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá(AP), 30 de novembro de 2001

Bel.ª MÂRCIA ROSANE SILVA GHAMMACHI
Presidente do CPL/LACEN
Decreto 1913/01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA N.º 028/001 - CPL/LACEN-AP

RATIFICO NA FORMA DA LEI

Macapá-AP, 30, 11, 01

ELZA LOPES DA SILVA
Diretora-Presidente/LACEN/AP

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.
Processos n.ºs: 17.000.325/01, 17.000.326/01 E 17.000.328/01-
CPL/LACEN-AP
Adjudicada: BELMAR COMÉRCIAL LTDA.
Valor: R\$ 99.888, (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

Senhora Diretora Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, objetivando a aquisição de material de consumo para laboratório, fornecidos por BELMAR COMÉRCIAL LTDA, CNPJ N.º 01.701.624/0001-07, para uso do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá -LACEN.

Por ser representante exclusivo dos produtos BIOLAB, no Estado do Amapá, torna-se inviável qualquer forma de competição elencada na Lei 8.666/93 e alterações.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá(AP), 30 de novembro de 2001

Bel.ª MÂRCIA ROSANE SILVA GHAMMACHI
Presidente do CPL/LACEN
Decreto 1913/01

IPEM

Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP
ÓRGÃO DELEGADO DO
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 056/2001- GAB/IPEM/AP

A DIRETORA GERAL INTERINA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 030/01 de 04.01.01 e as Leis 0048/92 e 0071/93, que dispõe sobre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO, o convênio nº 005/01, firmado com o INMETRO, onde o órgão federal delegou poderes para o IPEM/AP executar as atividades de competência do INMETRO;

CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 8º do Regulamento Administrativo, aprovado pela Portaria INMETRO nº 002/95.

CONSIDERANDO, por fim a existência de inúmeros Autos de Apreensão Cautelares de balanças, cujos proprietários não demonstraram interesse em recuperá-las, deixando fluir o lapso temporal de mais de 120 (cento e vinte) dias

RESOLVE:

Art. 1º - Converter na penalidade de apreensão definitiva as apreensões cautelares dos Autos de

Apreensões abaixo relacionados:

N	Nome	Auto de Apreensão	Auto de Infração
001	Sem identificação	246208	N/TEM
002	Márcio Magalhães Primavera	246204	N/TEM
003	Luis Marques	246205	N/TEM
004	Washington P. Dos Santos	246203	779848
005	Otacílio Xavier Dos Santos	246206	N/TEM
006	Antonio Olívar P. Da Costa	246207	N/TEM
007	José Ribamar Gomes C. Silva	246201	N/TEM
008	José Carlos Pantoja Ramos	246198	N/TEM
009	José Márcio Ribeiro	246200	N/TEM
010	Manoel Lobato Sandim	066999	N/TEM
011	Eucledes Nonato de Araújo	066997	N/TEM
012	Antonio Olívar	066993	N/TEM
013	Manoel Francisco F. Lobato	066994	N/TEM
014	João de Souza Vieira	066996	N/TEM
015	Paulo Braga	000030	N/TEM
016	José Guilherme Gomes	066404	N/TEM
017	Nadson Jorge de Santana	066998	N/TEM
018	Raimundo Siqueira de Melo	066995	N/TEM
019	José Zequinha da Silva	066394	N/TEM
020	Francisco José F. da Silva	196085	N/TEM

021	José da Costa Alves	066954	N/TEM
022	João dos Santos Filho	066441	N/TEM
023	João Jackson B. Aguiar	066370	248591
024	Afonso Amanajás	065877	N/TEM
025	Carmino Pacheco de Alvaia	066960	N/TEM
026	Júlio César Santos Contrin	066962	N/TEM
027	Raimundo Assis O. de Moraes	066365	N/TEM
028	Nilton Pereira Da Silva	066399	N/TEM
029	Manoel Borges Do E. Santo	066442	N/TEM
030	George Francisco da S. Costa	066362	248233

031	Raimundo Rodrigues da Silva	066432	N/TEM
032	P.P. Borges	066382	248563
033	Oladir da Silva Loureiro	065892	N/TEM
034	Francisco Almeida	066388	N/TEM
035	Raimundo Dias da Silva	065851	N/TEM
036	Ozeas Miranda do Nascimento	065880	N/TEM

037	Rubens Barroso de Almeida	065826	N/TEM
038	Eloi Ferreira da Silva	066407	N/TEM
039	Max Gonçalves Alves	0028	N/TEM
040	OBA Org. Brás. De Alimentos	065895	N/TEM
041	José do Carmo Lino	066450	N/TEM
042	José dos Santos	065874	N/TEM
043	Humberto Cardoso Dantas	066369	N/TEM
044	Pedro Advincula de Souza	065821	N/TEM
045	Ana Alice dos S. de Castro	066400	N/TEM
046	Manoel Pereira Batista	066951	0034107

047	Cláudio Amanajás	066406	N/TEM
048	Hermenegildo C. Costa	066396	N/TEM
049	Paulo Sérgio Gomes	066412	N/TEM
050	José de Assis Duarte	065885	N/TEM
051	Clementino Francalino da Silva	00032	N/TEM

052	Rosivaldo da Costa Silva	066390	N/TEM
053	Bendelack Ferreira da Silva	065852	N/TEM
054	Rosivaldo dos Santos Pereira	00526	N/TEM
055	Maria Luiza N. Peleas	065847	N/TEM
056	João Rodrigues Coutinho	065899	N/TEM
057	Antônio de Souza Pereira	196087	N/TEM
058	Erivaldo Xavier de Almeida	065983	N/TEM
059	Juvenal Melo Trindade	246198	N/TEM

060	Edmundo Pantoja Alberto	065845	N/TEM
061	Lindberal da Silva Rola	066361	248229
062	Ataide Cardoso	00044	N/TEM
063	Clarismundo rosino rocha	246197	N/TEM

064	Anderson costa Carvalho	196084	N/TEM
065	José Vilhena	066436	N/TEM
066	Helfor Vitor Bages	066389	248597
067	João Martins dos S. Ferreira	065449	N/TEM
068	A. V. Fernandes	00029	N/TEM

069	Pedro F. Silva	065977	N/TEM
070	Adnael Silas N. de Aviz	065978	N/TEM
071	George Francisco da S. Costa	066384	N/TEM

072	Manoel Nobre Cardoso	066383	N/TEM
073	José Alves de Oliveira	066448	N/TEM
074	Emanuel Pires Borges	066420	305424
075	Pedro Pereira da Cruz	066437	N/TEM
076	Aroldo Soares da Costa	066954	0034138

077	Coop. Mista de Pesca do TFA	00009	N/TEM
078	Coop. Mista de Pesca do TFA	00010	N/TEM

079	Raimundo Nunes de Almeida	065817	N/TEM
080	Katsuhiko Sanada	065861	087484
081	Feira Livre da Av. Santana(n.id)	066958	N/TEM

082	Manoel de Jesus Romão	066961	N/TEM
083	Ari Ferreira da Costa	065815	000234/95

084	Francisco César B. Teixeira	0002344	N/TEM
085	Francisco César B. Teixeira	0002342	N/TEM
086	Juliano Flexa	066965	N/TEM
087	Francisco César B. Teixeira	002343	N/TEM
088	Benedito Martins	066357	N/TEM
089	Luiz Fernando de Souza	002339	N/TEM
090	José Maria Serra Lopes	066374	N/TEM

091	José Gomes Magalhães	066967	N/TEM
092	Max Gonçalves de Alves	066968	674394
093	Francisco Teodoro	246195	N/TEM
094	OBA Org Brás. de Alimentos	065895	N/TEM
095	Jorge Barbosa de Azevedo	065881	N/TEM

096	Manoel Lucas de Souza	246199	N/TEM
-----	-----------------------	--------	-------

097	José Cambráia	00003	N/TEM
098	Benedito Campos	065811	N/TEM
099	Joquim Batista Dantas	065900	N/TEM
100	José Tebeira Moura	065834	043078
101	Luiz Souza F. da Costa	066955	N/TEM
102	Edivaldo Nazareno	066991	N/TEM
103	Raimundo Ferreira Benjamin	005525	N/TEM
104	Orivaldo Pinheiro Borges	065884	248545
105	Ronaldo Cordeiro de Araújo	065869	N/TEM
106	José do S. de A. Damasceno	065868	N/TEM
107	Francisco Orivaldo P. Borges	066964	N/TEM
108	Altino Gomes Marques	066353	N/TEM
109	Pedro Antônio de M. Alves	1815	N/TEM

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretora Geral do Instituto de Pesos e Medidas

do Estado do Amapá, em 28 de novembro de 2001.

UDIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
Diretora Geral Interina do IPEM/AP

EDITAL DE LEILÃO - 01/01

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos

interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade **Leilão**, do tipo "**MAIOR LANCE**", de **BALANÇAS SEMI-AUTOMÁTICAS** e **SUCATAS DE BALANÇAS**, não inferior à avaliação e no estado de conservação em que se encontram, bens apreendidos por força da legislação metrológica pertinente, conforme especificação no item 09 deste edital, através da leiloeira pública oficial, **Sra. JACIARA COUTINHO DINIZ**, devidamente registrada na JUCAP, sob nº 21.981/32 e 22.427/33, e com a Lei de Licitações, nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO:

1-1- O Leilão será realizado no dia 19 de dezembro de 2001, a partir das 16:00 horas, no pátio do Instituto, sito na Av. Iracema Carvalho Nunes, 267, centro-Macapá-AP.

1-2- Não havendo licitante, ou não sendo alienado todos os bens, fica desde já designada a segunda hasta pública para o dia 27 de dezembro de 2001, às 16:00 horas, no mesmo local.

2 - EXPOSIÇÃO DOS BENS:

As Balanças semi-automáticas e sucatas de balanças estarão expostas no PÁTIO DO INSTITUTO, Av. Iracema Carvalho Nunes, nº 267 - Centro - Macapá-AP, no horário de expediente.

3 - CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

Os bens serão vendidos, a quem maior lance oferecer, por preço não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro, nem aos Concomitantes ou a Administração, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, vícios ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados.

4 - PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES:

As arrematações serão pagas à vista, no ato da compra. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do Leiloeiro e mais o ICMS, de conformidade com a legislação em vigor. As notas de venda serão extralidas em nome do Licitante vencedor, identificado no ato do leilão e, em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma deverá portar o CARTÃO DO C.N.P.J.(C.G.C.) E INSCRIÇÃO ESTADUAL ou fotocópia autenticada dos mesmos, do contrário, não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica.

5 - PAGAMENTOS EM CHEQUES:

As arrematações pagas através de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária. A eventual devolução do cheques de terceiros ou de fora da praça. A eventual devolução do cheque, por qualquer motivo, sujeitará o arrematante fultoso às penas da Lei, ocorrendo em declaração de inadimplência, sem prejuízo da denúncia criminal, bem como, a execução judicial contra o mesmo.

6 - PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os compradores dispõem do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do pagamento em espécie, em se tratando de pagamento em cheque, da compensação. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 1,00% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação, até o quinto dia. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não a multa, a arrematação será cancelada e os bens serão revendidos a quem mais der, para ressarcimento das despesas, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito à restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do Leiloeiro.

7 - DO CONCERTO E AFERIÇÃO DAS BALANÇAS SEMI-AUTOMÁTICAS.

Os compradores dispõem do prazo de 30 dias a contar da data da retirada dos bens para apresentar as balanças semi-automáticas e fazer a aferição no IPEM-AP, ficando as despesas com concerto e aferição sob sua responsabilidade.

8 - ADVERTÊNCIA:

É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da Nota de Venda. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS E O FORNECIMENTO DE SEGUNDAS VIAS PARA TERCEIROS NÃO ARREMATANTES;

8.1 - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, às normas contidas no DEC. 21.981 de 19/10/1932 e 22.427 de 19/02/1933 e do Art. 335 do CÓDIGO PENAL BRASILEIRO "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem";

8.2 - Não poderá participar da referida Licitação, Servidor Público ligado ao IPEM-AP, direta ou indiretamente, conforme preceitua o Inciso III e o § 3º do Art. 9º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 - Na Sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

9 - ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E AVALIAÇÃO:

Nº DO LOTE	AUTOS APREENSÃO N.ºS	DE	CONDIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	246208-246204-246205-246203-246206-246207-246201-246198-246200-066999-066997-066993-066994-066996-000030-066404-066998-066394-196085.		SUCATAS DE BALANÇAS NÃO AUTOMÁTICAS	R\$ 20,00
02	066954-066441-066370-065877-066382-066388-066399-066407-066990-066992-066365-066399-066442-066362-066432-066382-065892-066388-065851-066380-065826-066407-0029-065895.		SUCATAS DE BALANÇAS NÃO AUTOMÁTICAS	R\$ 20,00
03	066450-065874-066369-065821-066400-066951-		SUCATAS DE BALANÇAS	R\$ 20,00

	066406-066396-066412-065885-00032-066390-065852-00526-065847-065899-196087-066983-246196-065845-	NÃO AUTOMÁTICAS	
04	066361-00044-246197-196084-066436-066389-066449-00028-066977-066978-066384-066383-066448-066420-066437-066954-00009-00010-065817-065861-	SUCATAS DE BALANÇAS NÃO AUTOMÁTICAS	RS20,00
05	066958-066961-065815-000234-0002342-066965-002343-066357-002339-066374-066967-066968-246195-065895-065881-246199-00003-065811-065900-065834-	BALANÇAS SEMI-AUTOMÁTICAS	RS130,00
06	066955-066991-000525-065884-065869-065868-066964-066353-1815-	BALANÇAS SEMI-AUTOMÁTICAS	RS60,00

nenhum ônus para os licitantes, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 e das 15:30 às 17:30hs.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2001

Roberto Marinho Alves
Presidente da CEL/PEM-AP

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - NULIC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 015/2001-NULIC/CAESA

APROVO:

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA-ROQUE
Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, torna público que autorizou, nos autos do processo administrativo n.º MI 003058/005403/2001-GERENG 19.11.2001, a realização de licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço" global, sob a forma de fornecimento de uma só vez, para o objeto abaixo especificado:

O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas e ao estabelecido no Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Caesa receberá a documentação e propostas de preços dos interessados, às 09:00 horas, do dia 21 de Dezembro de 2001, no Auditório do Escritório Central da Caesa, que se localiza na Av. Ernestino Borges, 222, centro, na cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, CEP: 68.908-010.

O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sala onde se acha instalado o Núcleo de Licitação e Contratos - NULIC, situado à Av. Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá-AP, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx96) 212-7233 ou 212-7269.

A licitação terá por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (TK7 JGS) OU EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO POR CENTRIFUGAÇÃO (C-PRFV), destinados ao Emissário de Esgoto da cidade de Macapá.

Macapá-AP, 30 de novembro de 2001

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente-NULIC

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

10- DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O IPREM reserva-se o direito de revogar a licitação referente a este Edital, por Conveniência Administrativa, sem culpa aos licitantes, direitos a indenização de qualquer espécie.

10.2- Dívidas surgidas após a abertura do processo licitatório ficarão exclusivamente sujeitas à interpretação do IPREM, em consonância com os termos da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável.

10.3- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4- O presente Edital completo estará disponível para exame dos interessados, na Sala de Licitações do IPREM, sem

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA SETEMBRO/OUTUBRO/01

LRF, art.52, inciso I, alíneas "a" e "b". Anexo I

R\$ Mil

RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária			
Receita de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	33.901.171,00	30.556.697,98	3.344.473,02
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito			
Alienação de Bens			
Amortizações de Empréstimos			
Transferências de Capital	750.000,00	355.050,00	394.940,00
Outras Receitas de Capital			
SUBTOTAL	34.651.171,00	30.911.757,98	3.739.413,02
DÉFICIT			
TOTAL	34.651.171,00	25.136.562,82	9.514.608,18
DESPESAS	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS	SALDO
DESPESAS CORRENTES			
Pessoal e Encargos	29.930.254,45	20.836.934,07	9.093.320,38
Outras Despesas Correntes	3.970.918,55	3.936.637,48	34.279,07
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	750.000,00	352.653,48	397.346,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
SUBTOTAL	34.651.171,00	25.126.225,03	9.524.945,97
SUPERÁVIT			
TOTAL	34.651.171,00	25.126.225,03	9.524.945,07

FONTE: DECONF/TJAP

Nota: É parte integrante desta demonstração o Anexo II, onde se detalha a Receita por Categoria, Subcategoria e Fonte.

BENEDITO DA SILVA PISCANÇO
Diretor DECONF/TJAP

CARMO ANTONIO DE SOUZA
Presidente/TJAP

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA
SETEMBRO/OUTUBRO/01**

LRF, art.52, inciso II, alínea "a" - Anexo II

R\$ Mil

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições Previdenciárias							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas de Bens							
Receitas de Valores							
Receitas de Direitos							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita de Produção Agropecuária							
RECEITA INDUSTRIAL							
Rec. Ind. de Transf. Const. Extrativa							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços Sociais							
Receita de Serviços Econômicos							
Serviços de Infra-Estrutura							
Serviços Científicos e Tecnológicos							
Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas							
Serviços Agropecuários							
Outras Receitas de Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.316.139,00	33.901.171,00	5.501.545,16	96,30	30.556.697,98	98,85	3.344.473,02
Transf. Intergovernamentais							
Transf. de Instituições Privadas							
Transf. do Exterior							
Transf. de Pessoas							
Transf. de Convênios							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERACÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO							
Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00	213.650,00	3,70	355.090,00	1,15	394.940,00
Transf. Intergovernamentais							
Transf. do Exterior							
Transf. de Outras Instit. Públicas							
Transf. de Convênios							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Saldo de Exercícios Anteriores							
Outras Receitas							
SUBTOTAL DA RECEITA	38.066.139,00	34.651.171,00	5.775.195,16	100,00	30.911.757,98	100,00	3.739.413,02
DÉFICIT							
TOTAL DA RECEITA(1/2)	38.066.139,00	34.651.171,00	5.775.195,16	100,00	30.911.757,98	100,00	3.739.413,02

FONTE: DECONF/TJAP

Continua

Nota: Este demonstrativo compõe o Balanço Orçamentário (Anexo I).

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA
SETEMBRO/OUTUBRO/2001**

LRF, art. 52, inciso II, alínea "b" - Anexo II

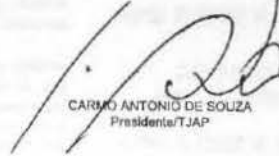
R\$ Mil

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS						SALDO
			Empenhada			Liquidada			
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	%	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES									
Pessoal e Encargos Sociais	33.583.417,45	29.930.254,45	3.486.512,87	21.792.860,07	3.634.394,53		20.836.934,07	82,93	9.093.320,38
Outras Despesas Correntes	3.732.721,58	3.970.916,55	891.734,18	4.529.805,76	893.033,66		3.936.637,48	15,67	34.279,07
DESPESAS DE CAPITAL									
Investimentos	750.000,00	750.000,00	119.735,95	702.964,99	211.638,69		352.653,48	1,40	397.346,52
SUBTOTAL DA DESPESA	38.066.139,00	34.651.171,00	4.497.983,00	27.025.650,82	4.739.066,88	100,00	25.126.225,03	100,0	9.524.945,97
SUPERÁVIT									
TOTAL DA DESPESA (2/2)	38.066.139,00	34.651.171,00	4.497.983,00	27.025.650,82	4.739.066,88	100,00	25.126.225,03	100,0	9.524.945,97

FONTE: DECONF/TJAP



BENEDITO DA SILVA PICANCO
Diretor DECONF/TJAP



CARMO ANTONIO DE SOUZA
Presidente/TJAP

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA
SETEMBRO e OUTUBRO/2001**

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo III

R\$ Mil

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO (A) EXERCÍCIO	P/O (B)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			% (F/B)	SALDO
				No Bimestre (C)	Até o Bimestre (D)	No Bimestre (E)	Até o Bimestre (F)	% (F)		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ										
JUDICIÁRIA										
MANUTENÇÃO DAS ATIV. JUDICIÁRIAS	37.316.139,00	33.901.171,00		4.378.247,05	26.322.665,83	4.527.428,19	24.773.571,55	98,60%	73,07%	9.127.599,45
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE FÓRUMS	750.000,00	750.000,00		119.735,95	702.984,99	211.638,68	352.653,48	1,40%	47,02	397.346,52
TOTAL	38.066.139,00	34.651.171,00		4.497.983,00	27.025.650,82	4.739.066,88	25.126.225,03	100,0%	120,09	9.524.945,97

FONTE: DECONF/TJAP

Nota: Excluídas as transferências intragovernamentais.

BENEDITO DA SILVA PICANGO
Diretor DECONF/TJAP

CARMO ANTONIO DE SOUZA
Presidente/TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Às(s) 27 dia(s) do mês de NOVENembro do ano de 2001, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CAMARA UNICA

CORREICAO PARCIAL(CP) No. 000027-27/2001
RECLAMANTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS S/A - ICOMI
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO : JUIZO DIREITO 1a VARA CIVEL COMARCA DE SANTANA
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTEV DE QUEIROZ

CORREICAO PARCIAL(CP) No. 000028-27/2001
RECLAMANTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS S/A - ICOMI
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO : JUIZO DIREITO 1a VARA CIVEL COMARCA DE SANTANA
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

CORREICAO PARCIAL(CP) No. 000029-27/2001
RECLAMANTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS S/A - ICOMI
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO : JUIZO DIREITO 1a VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTANA
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

CORREICAO PARCIAL(CP) No. 000030-27/2001
RECLAMANTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS S/A - ICOMI
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO : JUIZO DIREITO 1a VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTANA
RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO

CORREICAO PARCIAL(CP) No. 000031-27/2001
RECLAMANTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS S/A - ICOMI
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO : JUIZO DIREITO 1a VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTANA
RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO

CORREICAO PARCIAL(CP) No. 000032-27/2001
RECLAMANTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS S/A - ICOMI
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO : JUIZO DIREITO 1a VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTANA
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTEV DE QUEIROZ

-SECCAO UNICA
HABEAS-CORPUS(MC) No. 0006755-3/2001
IMPETRANTE : CICERO BORDALO JUNIOR
PACIENTE : DIOHY LIMA MELO
AUT. COATOR: JUIZO DIREITO 2a VARA CRIMINAL COMARCA MACAPA
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTEV DE QUEIROZ

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMOES
DIRETORIA DEPTO JUDICIARIO
Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE

É o breve relatório.

DESPACHO

O Douto Magistrado, titular da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública do Estado do Amapá, prolatou decisão que indeferiu o requerimento do Estado do Amapá, como suposto sucessor do BANAP, de desentranhamento dos títulos de créditos, constantes do Processo de Execução n.º 4281/98, promovido por aquela instituição contra BARAQUE E. DA SILVA-ME. O MM. Juiz entende, que diante de tantas trapalhadas do governo do Estado, o BANAP não foi extinto, porque não existe nenhuma lei extinguindo o referido Banco. A maneira arbitrária como supostamente o Banco foi extinto, sem a menor dívida, é um calote nos sócios minoritários, pois assumindo o passivo do Bando, todos os créditos referentes a aquisição de ações, pelos minoritários estariam prescritos, após cinco anos. O Estado deu total e geral quitação, inclusive, aos sócios minoritários que não receberam nenhum centavo dos seus investimentos. Merece apuração pela Assembleia Legislativa ou pela Polícia Federal, que é especialista em apurar fraude.

Por outro lado, o indeferimento do pedido do Estado merecia o recurso de Agravo de Instrumento. Está no artigo 522 do CPC. O Estado perdeu o prazo. O Mandado de Segurança não pode ser sucedâneo de Agravo de Instrumento, pois é medida mais séria, porquanto visa coibir o abuso de autoridade. Mesmo que o Juiz tivesse cometido abuso de autoridade o recurso próprio seria o natural.

Por estes motivos, indefiro liminarmente o presente Mandado de Segurança.

P. R. I.

Macapá, 23 de novembro de 2001.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

Relator
CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

SECCÃO ÚNICA

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 451/01

Impetrante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dra. SIMONE BERALDA TAVARES
Informante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: DES. DÓGLAS EVANGELISTA

"RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado pelo Estado do

SECCÃO ÚNICA

REPUBLICAÇÃO DE DECISÕES

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 448/01

Impetrante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dra. SIMONE BERALDA TAVARES
Informante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: DES. DÓGLAS EVANGELISTA

"RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado pelo Estado do Amapá, em face de ato do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Dr. Constantino Augusto Tork Brahma, nos autos da Ação Executiva, processo n.º 4281/98, promovido pelo Banco do Estado do Amapá S/A BANAP.

O impetrante alega que é sucessor do extinto Banco do Estado do Amapá, sendo-lhe transmitido por sub-rogação, direito aos títulos executivos extrajudiciais, cujas ações foram extintas com fundamento no artigo 267, III, do CPC, transitadas em julgado.

Visando nova propositura de ação executiva, o impetrante requereu o desentranhamento de tais títulos de crédito, que foi indeferido pela autoridade coatora, sob a alegação de que a Fazenda Pública do Estado do Amapá não é parte legítima para formular pedidos, tendo por fundamento a Lei 0369, de 03.10.97, cujo artigo 1º autoriza o Poder Executivo a assumir todas as obrigações de responsabilidade do Banco do Estado do Amapá S/A, não lhe sendo autorizado promover sua extinção por decreto, porém sua transformação de um regime em outro.

O impetrante impossibilitado de executar seu crédito, requereu que fosse concedida medida liminar, com o fim de determinar o desentranhamento dos documentos que instruíram a ação judicial, e sua entrega ao Estado, assim como a notificação da autoridade coatora, e por fim que seja dado provimento ao presente mandamus com o fim de revogar a decisão proferida.

Amapá, em face de ato do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Dr. Constantino Augusto Tork Brahuna, nos autos da Ação Executiva, processo n.º 4076/98, promovido pelo Banco do Estado do Amapá S/A BANAP.

O impetrante alega que é sucessor do extinto Banco do Estado do Amapá, sendo-lhe transmitido por sub-rogação, direito aos títulos executivos extra-judiciais, cujas ações foram extintas com fundamento no artigo 267, III, do CPC, transitadas em julgado.

Visando nova propositura de ação executiva, o impetrante requereu o desentranhamento de tais títulos de crédito, que foi indeferido pela autoridade coatora, sob a alegação de que a Fazenda Pública do Estado do Amapá não é parte legítima para formular pedidos, tendo por fundamento a Lei 0369, de 03.10.97, cujo artigo 1º autoriza o Poder Executivo a assumir todas as obrigações de responsabilidade do Banco do Estado do Amapá S/A, não lhe sendo autorizado promover sua extinção por decreto, porém sua transformação de um regime em outro.

O impetrante impossibilitado de executar seu crédito, requereu que fosse concedida medida liminar, com o fim de determinar o desentranhamento dos documentos que instruíram a ação judicial, e sua entrega ao Estado, assim como a notificação da autoridade coatora, e por fim que seja dado provimento ao presente *mandamus* com o fim de revogar a decisão proferida.

É o breve relatório.

DESPACHO

O Douto Magistrado, titular da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública do Estado do Amapá, prolatou decisão que indeferiu o requerimento do Estado do Amapá, como suposto sucessor do BANAP, de desentranhamento dos títulos de créditos, constantes do Processo de Execução n.º 4076/98, promovido por aquela instituição contra GILVANDRO DE FREITAS. O MM. Juiz entende, que diante de tantas trapalhadas do governo do Estado, o BANAP não foi extinto, porque não existe nenhuma lei extinguindo o referido Banco. A maneira arbitrária como supostamente o Banco foi extinto, sem a menor dúvida, é um calote nos sócios minoritários, pois assumindo o passivo do Bando, todos os créditos referentes a aquisição de ações, pelos minoritários estariam prescritos, após cinco anos. O Estado deu total e geral quitação, inclusive, aos sócios minoritários que não receberam nenhum centavo dos seus investimentos. Merece apuração pela Assembleia Legislativa ou pela Polícia Federal, que é especialista em apurar fraude.

Por outro lado, o indeferimento do pedido do Estado merecia o recurso de Agravo de Instrumento. Está no artigo 522 do CPC. O Estado perdeu o prazo. O Mandado de Segurança não pode ser sucedâneo de Agravo de Instrumento, pois é medida mais séria, porquanto visa coibir o abuso de autoridade. Mesmo que o Juiz tivesse cometido abuso de autoridade o recurso próprio seria o natural.

Por estes motivos, indefiro liminarmente o presente Mandado de Segurança.

P. R. I.

Macapá, 23 de novembro de 2001.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

Relator

CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA

Diretora da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 453/01

Impetrante: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: Dra. SIMONE BERALDA TAVARES

Informante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: DES. DÓGLAS EVANGELISTA

"RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado pelo Estado do Amapá, em face de ato do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Dr. Constantino Augusto Tork Brahuna, nos autos da Ação Executiva, processo n.º 4284/98, promovido pelo Banco do Estado do Amapá S/A BANAP.

O impetrante alega que é sucessor do extinto Banco do Estado do Amapá, sendo-lhe transmitido por sub-rogação, direito aos títulos executivos extra-judiciais, cujas ações foram extintas com fundamento no artigo 267, III, do CPC, transitadas em julgado.

Visando nova propositura de ação executiva, o impetrante requereu o desentranhamento de tais títulos de crédito, que foi indeferido pela autoridade coatora, sob a alegação de que a Fazenda Pública do Estado do Amapá não é parte legítima para formular pedidos, tendo por fundamento a Lei 0369, de 03.10.97, cujo artigo 1º autoriza o Poder Executivo a assumir todas as obrigações de responsabilidade do Banco do Estado do Amapá S/A, não lhe sendo autorizado promover sua extinção por decreto, porém sua transformação de um regime em outro.

O impetrante impossibilitado de executar seu crédito, requereu que fosse concedida medida liminar, com o fim de determinar o desentranhamento dos documentos que instruíram a ação judicial, e sua entrega ao Estado, assim como a notificação da autoridade coatora, e por fim que seja dado provimento ao presente *mandamus* com o fim de revogar a decisão proferida.

É o breve relatório.

DESPACHO

O Douto Magistrado, titular da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública do Estado do Amapá, prolatou decisão que indeferiu o requerimento do Estado do Amapá, como suposto sucessor do BANAP, de desentranhamento dos títulos de créditos, constantes do Processo de Execução n.º 4284/98, promovido por aquela instituição contra R. N. CONSTRUÇÕES LTDA. O MM. Juiz entende, que diante de tantas trapalhadas do governo do Estado, o BANAP não foi extinto, porque não existe nenhuma lei extinguindo o referido Banco. A maneira arbitrária como supostamente o Banco foi extinto, sem a menor dúvida, é um calote nos sócios minoritários, pois assumindo o passivo do Bando, todos os créditos referentes a aquisição de ações, pelos minoritários estariam prescritos, após cinco anos. O Estado deu total e geral quitação, inclusive, aos sócios minoritários que não receberam nenhum centavo dos seus investimentos. Merece apuração pela Assembleia Legislativa ou pela Polícia Federal, que é especialista em apurar fraude.

Por outro lado, o indeferimento do pedido do Estado merecia o recurso de Agravo de Instrumento. Está no artigo 522 do CPC. O Estado perdeu o prazo. O Mandado de Segurança não pode ser sucedâneo de Agravo de Instrumento, pois é medida mais séria, porquanto visa coibir o abuso de autoridade. Mesmo que o Juiz tivesse cometido abuso de autoridade o recurso próprio seria o natural.

Por estes motivos, indefiro liminarmente o presente Mandado de Segurança.

P. R. I.

Macapá, 23 de novembro de 2001.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

Relator

CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA

Diretora da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 460/01

Impetrante: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: Dra. SIMONE BERALDA TAVARES

Informante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: DES. DÓGLAS EVANGELISTA

"RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado pelo Estado do Amapá, em face de ato do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Dr. Constantino Augusto Tork Brahuna, nos autos da Ação Executiva, processo n.º 4128/98, promovido pelo Banco do Estado do Amapá S/A BANAP.

O impetrante alega que é sucessor do extinto Banco do Estado do Amapá, sendo-lhe transmitido por sub-rogação, direito aos títulos executivos extra-judiciais, cujas ações foram extintas com fundamento no artigo 267, III, do CPC, transitadas em julgado.

Visando nova propositura de ação executiva, o impetrante requereu o desentranhamento de tais títulos de crédito, que foi indeferido pela autoridade coatora, sob a alegação de que a Fazenda Pública do Estado do Amapá não é parte legítima para formular pedidos, tendo por fundamento a Lei 0369, de 03.10.97, cujo artigo 1º autoriza o Poder Executivo a assumir todas as obrigações de responsabilidade do Banco do Estado do Amapá S/A, não lhe sendo autorizado promover sua extinção por decreto, porém sua transformação de um regime em outro.

O impetrante impossibilitado de executar seu crédito, requereu que fosse concedida medida liminar, com o fim de determinar o desentranhamento dos documentos que instruíram a ação judicial, e sua entrega ao Estado, assim como a notificação da autoridade coatora, e por fim que seja dado provimento ao presente *mandamus* com o fim de revogar a decisão proferida.

É o breve relatório.

DESPACHO

O Douto Magistrado, titular da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública do Estado do Amapá, prolatou decisão que indeferiu o requerimento do Estado do Amapá, como suposto sucessor do BANAP, de desentranhamento dos títulos de créditos, constantes do Processo de Execução n.º 4128/98, promovido por aquela instituição contra M. CLAUDIO MASO - ME. O MM. Juiz entende, que diante de tantas trapalhadas do governo do Estado, o BANAP não foi extinto, porque não existe nenhuma lei extinguindo o referido Banco. A maneira arbitrária

como supostamente o Banco foi extinto, sem a menor dúvida, é um calote nos sócios minoritários, pois assumindo o passivo do Bando, todos os créditos referentes a aquisição de ações, pelos minoritários estariam prescritos, após cinco anos. O Estado deu total e geral quitação, inclusive, aos sócios minoritários que não receberam nenhum centavo dos seus investimentos. Merece apuração pela Assembleia Legislativa ou pela Polícia Federal, que é especialista em apurar fraude.

Por outro lado, o indeferimento do pedido do Estado merecia o recurso de Agravo de Instrumento. Está no artigo 522 do CPC. O Estado perdeu o prazo. O Mandado de Segurança não pode ser sucedâneo de Agravo de Instrumento, pois é medida mais séria, porquanto visa coibir o abuso de autoridade. Mesmo que o Juiz tivesse cometido abuso de autoridade o recurso próprio seria o natural.

Por estes motivos, indefiro liminarmente o presente Mandado de Segurança.

P. R. I.

Macapá, 23 de novembro de 2001.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

Relator

CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA

Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N.º 237/01

Recorrente: CARLOS ALBERTO DA COSTA

Advogado: Dr. JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECISÃO

RECURSO ESPECIAL. REEXAME DA PROVA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DA DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. INADMISSIBILIDADE. Nega-se seguimento a recurso especial quando, além de pretender reexame da prova, o recorrente falha na demonstração da divergência jurisprudencial.

CARLOS ALBERTO DA COSTA interpôs, com fundamento no artigo 105, III, c, da Constituição Federal, RECURSO ESPECIAL a acórdão proferido pela Colenda Câmara Única desta Corte no Recurso em Sentido Estrito n.º 237/2001, assim ementado:

"PENAL PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. PRETENSÃO DE IMPRONÚNCIA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS AUTORIZADORES. INADMISSIBILIDADE. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA. 1) Havendo prova de materialidade e indícios suficientes da autoria, insensurável a sentença que pronuncia o réu para ser julgado pelo Tribunal do Júri por homicídio, conforme termos da denúncia. 2) A sentença de pronúncia constitui mero Juízo de admissibilidade da acusação, sem o rigor probatório do julgamento de mérito da causa penal. Inteligência do artigo 409, do CPP. 3) Improvimento do recurso." (Acórdão n.º 4416 - RSE n.º 237/01 - Relator Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - j. 21.08.2001 - DCE n.º 2634, 27.09.2001, fls. 16/17 - CÂMARA ÚNICA, Unânime.)

Em razões de fls. 234/238, afirma que o acórdão vergastado não valorou bem a prova colhida durante a instrução processual, a qual evidenciaria não ter sido ele o autor do crime em apuração. Com isso teria ocorrido violação ao art. 408 do Código de Processo Civil, além da divergência jurisprudencial. Requer seja o recurso conhecido e julgado procedente, para reforma-se o acórdão guereado.

Contra-razões às fls. 243/251. A Procuradoria de Justiça pugna pela inadmissibilidade do recurso, apontando falta de prequestionamento, propósito de rediscussão da matéria probatória e descumprimento das regras relativas à demonstração da divergência jurisprudencial. No mérito, sustenta que não merece provimento o recurso, eis que o Juiz e o Tribunal teriam analisado corretamente o conjunto da prova.

É relatório. Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso é próprio, pois a causa foi decidida à unanimidade e em última instância; tempestivo, visto que interposto no prazo legal; e, por se tratar do processo criminal, não está sujeito a preparo. Possui o recorrente legitimidade e interesse processual, pois ataca decisão a si desfavorável. Por fim, a petição recursal contém a exposição do fato e do direito, a demonstração do cabimento e as razões do pedido de reforma.

Contudo, outros aspectos impedem o seu processamento.

É verdade que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite o recurso especial no tocante à valorização da prova, isto é, quando ele tratar de erro relativo às regras que orientam o exame da prova. Porém, não é este o caso do presente recurso. Aqui, busca o recorrente a simples revisão da prova, sob o argumento de que o acórdão não a apreciou bem. Mas esse desiderato encontra óbice no verbete n.º 7 da súmula do STJ. A propósito:

"OMISSÃO - REEXAME DE PROVAS - IMPOSSIBILIDADE - OMISSÃO - I - e II - omissis... III - é vedado, em sede de especial, o reexame do acervo probatório carreado aos autos, a teor do Enunciado N.º 7 da súmula/STJ. A valorização da prova pressupõe contrariedade a um princípio ou a uma regra jurídica no campo probatório, o que inócorra na espécie. IV - omissis... (STJ - AGA 99650 - MG - 4ª T. - Rel. Min. Salvo de Figueiredo Teixeira - DJU 16.09.1996 - p. 33750)

De outra parte, verifica-se que o recorrente deixou de efetuar demonstração analítica da suposta divergência jurisprudencial, pois limitou-se a colacionar ementas de julgados, sem mencionar as circunstâncias que os identificavam ou assemelhavam ao acórdão atacado.

Diante do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso especial.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2001.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Amapá

Macapá-AP, 30 de agosto de 1999.

Bel. M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 928/01

Agravante: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
 Advogado: Dr. JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA
 Agravado: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
 Advogado: Dr. OSVALDO TRINDADE DE FIGUEIREDO
 Relator: Des. EDINARDO SOUZA

DECISÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI, através de seu representante legal e por intermédio de procurador habilitado, interpôs AGRAVO DE INSTRUMENTO, contra a decisão proferida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, que, em Mandado de Segurança impetrado pela Câmara Municipal em desfavor do representante legal do Município agravante, concedeu medida liminar determinando-lhe que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedesse ao repasse integral do duodécimo correspondente ao mês de novembro de 2001, na sua integralidade, aí incluído o percentual por excesso de arrecadação como crédito suplementar."

Em suas razões, alega o Município agravante que a decisão liminar padece de nulidade por *ser extra petit*, vez que a Câmara Municipal pugnou pela concessão de liminar, apenas para que se determinasse à Autoridade coatora que procedesse "o repasse ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 20 de dezembro de 2001, do montante de R\$ 42.229,85 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), referente ao duodécimo, acrescido do crédito suplementar aberto por excesso de arrecadação no período em favor da Câmara Municipal, conforme decreto nº 00144/01". Todavia, ao conceder a liminar pleiteada, a MM. Juíza *a quo* determinou ao Prefeito Municipal, "que no prazo de 48:00 horas, efetue o repasse integral do duodécimo correspondente ao mês de novembro de 2001".

Assim aduzindo, argumenta que o pedido postulado liminarmente pela agravada difere *in totum* do que foi atendido pela decisão recorrida, a qual solucionou a causa de forma diversa da que foi proposta no pedido, devendo, por conseguinte, ser declarada nula de pleno direito.

No mérito, argumenta que o repasse do duodécimo é realizado de acordo com a previsão orçamentária do ano anterior, seguindo percentuais fixados em lei, daí não ser admissível o repasse de duodécimos tendo por base o excesso de arrecadação do ano em curso, como pretende o agravado.

Por fim, após evidenciar a presença do *fumus boni iuris* face os argumentos acima citados, bem como do *periculum in mora*, ante o risco de ter suas contas correntes bloqueadas e não cumprir com suas atribuições e obrigações legais, tais como o pagamento de vencimentos de servidores e de seus fornecedores, pugna liminarmente pela concessão de efeito suspensivo ao recurso, e, ao final, por seu provimento, com a declaração de nulidade da decisão agravada, com a consequente cassação.

RELATADOS, PASSO A FUNDAMENTAR E, EM SEGUIDA, DECIDIR.

Pela análise das razões do presente recurso, bem como dos elementos que o acompanham, verifico a presença dos requisitos indispensáveis à concessão do efeito suspensivo, consoante estabelece o artigo 558 do Código de Processo Civil.

A relevância da fundamentação mostra-se evidente, vez que os argumentos formulados nas razões do recurso encontram-se comprovados pelas cópias da exordial do *mandamus* e da decisão recorrida, juntadas respectivamente às fls. 24 e 11 dos autos, as quais evidenciam a completa dissonância entre o pedido formulado pela impetrante e o que restou deferido na decisão liminar guerreada, a qual atendeu pretensão diversa da que foi pleiteada na segurança impetrada.

Com efeito, pelo que se depreende da exordial do *mandamus* (fls. 13/25), o pedido formulado pela impetrante/agravada foi no sentido de obter preventivamente a concessão de liminar, para o fim de impor ao Prefeito Municipal de Vitória do Jari, que, até o dia 20 de dezembro de 2001, procedesse ao repasse à impetrante, do montante de 42.229,85 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente ao saldo da dotação anual que ainda resta a seu benefício.

Todavia, atendendo pretensão diversa da que foi requerida, a MM. Juíza *a quo* determinou à autoridade impetrada que, em 48 (quarenta e oito) horas, procedesse ao repasse integral do duodécimo correspondente ao mês de novembro, duodécimo este que a impetrante na exordial do *mandamus* informou já haver recebido em parte (fl. 14).

Resalta-se por outro lado, a possibilidade de ocorrência de dano irreparável ao Município agravante com a execução da liminar deferida, pois, o cumprimento da determinação judicial fugitiva, certamente o impedirá de adimplir seus demais compromissos financeiros e obrigações legais.

Assim, verificando a presença dos requisitos autorizadores (art. 558 do CPC), defiro a liminar requerida, determinando a suspensão dos efeitos da decisão agravada, enquanto pendente este recurso.

Comunique-se ao Juízo da causa, requisitando-lhe as informações necessárias ao julgamento do mérito do recurso, na forma do que dispõe o artigo 527, inciso I, do Código de Processo Civil.

Determino ainda a intimação da agravada para ofertar suas contra-razões no prazo legal. Após ultimada tal providência, remeta-se o feito à d. Procuradoria de Justiça para manifestação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de novembro de 2001.

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA

Relator

Macapá (AP), 30 de novembro de 2001.

Bel. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

464ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 720/00: Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA - Apelado: JOSÉ MARIA AGUIAR DE SOUZA - Advogado: Dr. EDILSON CABRAL TORK e OUTRAS - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA - INCIDENTE SUSCITADO EM APELAÇÃO CÍVEL - Divergência na interpretação do art. 30, §1º, alínea "a", do Decreto (N) nº 0069/91 - Posições divergentes sustentadas em diferentes composições de julgamento da Câmara Única - Arguição pelo vogal - Provimento do incidente - Matéria submetida ao Pleno - Aplicação dos arts. 476, Inc. I, e 477, 478 e 479 (CPC) - Verificando-se a existência de divergência na interpretação da disposição legal por diferentes composições de julgamento de um mesmo órgão fracionário, acolhe-se a arguição do incidente, suspendendo-se o julgamento e remetendo-se a matéria ao Tribunal Pleno, para dar à interpretação a ser observada, sumulando-a."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado pelo vogal e deu-lhe provimento, reconhecendo a divergência, suspendendo o julgamento, remetendo os autos ao Presidente do Tribunal, a fim de designar sessão para apreciação da matéria, e designando relator o suscitante." (Reg. AC nº 004.556)

Macapá, 30 de novembro de 2001

Bel. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

DECISÕES IDÊNTICAS

OS AGRAVOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM A SEQUINTE DECISÃO:

AGRAVO Nº 666/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: ANTONIO WILSON PEREIRA DA SILVA
 Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 667/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: ALUIZIO MARIA DA SILVA LAMEIRA
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 668/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: O. GOMES E SILVA - ME
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 669/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: SANTIAGO E BASTOS LTDA. e OUTROS
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 670/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: IVANILDO AZEVEDO DA ROCHA
 Advogado: Dr. FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 671/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: DENISE QUINTAS ALEXOPULOS
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 672/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: SÃO MIGUEL COMERCIAL LTDA.
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 673/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: CARLOS ELIOMAR CHAGAS DE ARAÇÃO
 Advogado: Dr. CEZAR SOUZA DE MELO
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 674/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: ADELINO LOPES MORAES
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 676/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: BENEDITO BASTOS FERREIRA
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 678/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: MANOEL SALVADOR DE ARAÚJO JÚNIOR
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 677/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: NILZA BENTES DA ROCHA

Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 678/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: MARIA COARACY MEIRELES DE SOUZA
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 679/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: MARCILENE SOUTO DE OLIVEIRA
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 680/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: WALDIR MARQUES GIBSON
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 681/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: VANTULIER LEITE CHAVES JÚNIOR
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 682/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS ESTILIZADOS
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 683/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: CESAR SILVIO DE OLIVEIRA LOBATO
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 684/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: ALESSANDRA DE ARAÚJO DONATO
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 685/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: CARLOS JOSÉ BONFIM PEREIRA
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 686/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: HILDER HENRIQUE CAVALCANTE
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 687/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: JUSCIMAR TAVARES VICTOR
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 688/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: L. F. BATISTA - ME e OUTROS
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 689/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: MARCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 690/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: WILSON ROBERTO PREZZOTO
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 691/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: EDILENE VIANA DE SOUZA
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 692/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: MARIA DAS GRAÇAS SILVA CAVALCANTE
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 693/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: L. G. R. LEAL - ME
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 694/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: IRAN NEVES BAIA
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 695/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: SELMA DOS SANTOS PANTOJA
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 696/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
 Agravado: FRIGOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 Advogado: Dr. MARINALDO ROBERTO DE BARROS
 Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 698/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES

Agravados: BRAONIENE AGUIAR MEIRELES E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 699/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: AMANDO DE BRITO FIGUEIREDO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 700/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: DISTRIBUIDORA DULCIFARMA LTDA. E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 701/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: MILTON PESSOA CABRAL E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 702/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: ISOLINA MARIA PORPINO SERRANO E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 703/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: SERVIPREST PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 704/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: UMBERTO LIMA DE SOUZA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 706/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: LAURITA PEREIRA DOS SANTOS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 706/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: M. M. COMÉRCIO LTDA.
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 707/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: POSTO CENTRAL LTDA. E OUTROS
Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ CALANDRINI DE AZEVEDO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 708/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: MARIA DE NAZARÉ RAMOS COSTA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 709/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: ROSEMIRO DA ROCHA FREIRE E OUTROS
Advogado: Dr. RAUL ARTEMIDAN MORALES DA SILVEIRA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 710/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: ZUILA LOURDES DONATO DE ARAÚJO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 711/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: ALDEMIR DA SILVA BARRETO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 712/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 713/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: OLDEMAR BENEDITO COELHO

DOS SANTOS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 714/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: J. E. D. F. FILHO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 716/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: CANAÃ LTDA. E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 716/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: M & M ALMEIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: Dr. VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA JÚNIOR
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 717/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: ANA CÉLIA DE CASTRO MIRA E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 718/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 719/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: NILDO MOREIRA DE SOUZA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 720/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: JÚNIOR E CIA. LTDA. E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 721/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: ARNALDO LOPES DE ALMEIDA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 722/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: IGUACIRENE SOCORRO SARAIVA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 723/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: LANA PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 724/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: ELISABETH LEÃO DOS SANTOS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 725/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: ISRAEL FARIAS DE BRITO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 726/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: OIAPOQUE COMÉRCIO LTDA.
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 727/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: RILDO BRASIL DE OLIVEIRA LOBATO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 728/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: RUDA CARVÃO NUNES
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 729/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: COMERCIAL GUIMARÃES LTDA.
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 730/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: RAIMUNDO MARQUES
Advogado: Dr. JOSÉ FERREIRA COSTA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 731/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: SÔNIA MARIA GUEDES DOS SANTOS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 732/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: MARCOS AURÉLIO VIERIA DE ALENCAR
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 733/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: SIMEI NATÉRCIA DOS SANTOS SOUZA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 734/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: MONTEIRO MARINHO LTDA. E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 735/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: IVANETE NAZARÉ DE SOUZA
Advogado: Dr. JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 736/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: MARLON DA COSTA BORGES

Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 737/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: AURICY VIANA MACEDO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 738/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: SUL AMAZÔNIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 739/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: ADILSON SANTOS DE SOUZA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 740/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: SAMOSA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 741/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: WALDENES BARBOSA DA SILVA E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 742/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: SÉRGIO DA COSTA ARAÚJO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 743/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO DEFENSOR PÚBLICO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 744/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: MARIA DA PROVIDÊNCIA DE VEIGA CABRAL
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 746/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: ORLES BRAGA FIGUEIREDO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 746/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: PAULO ROBERTO POTENCY
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 747/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 748/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: NELCY SOARES MACIEL NAZZ
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 749/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: ANA ODETE OLISKOVICZ
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 750/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: C. D. LIMA CARVALHO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 751/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: GORGE MARCIO DE OLIVEIRA SAMPAIO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 752/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: ARAGUARI CONSTRUÇÕES LTDA., E OUTROS
Advogado: Dr. JOÃO DE LIMA GUERREIRO SOUZA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 753/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: GAMA CONSTRUTORA LTDA. E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 754/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: FRANCISCO JOSÉ GOMES E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 755/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: RITA DE CÁSSIA PAULA DA SILVA E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 766/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: MÁRIO ANTONIO DE SÁ
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 767/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: RONALDO FERNANDES COSTA LIMA
Advogado: Dr. VALDIR DE OLIVEIRA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 768/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: EDILSON FITAR GOMES
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 764/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: MARIA SUELI CAVALCANTE DA SILVA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 765/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: CONSTRUTORA MACAPÁ LTDA.
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 766/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: ARMANDO BARBOSA MARTINS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 767/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: A. D. SANTOS - ME, E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 768/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: JOSÉ GERALDO NUNES JÚNIOR
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 769/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: RAIMUNDO SMITH DE OLIVEIRA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 770/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: M. M. COMÉRCIO LTDA.
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 771/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: MARLINDO NUNES DE ALMEIDA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 772/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: BALBINA DO SOCORRO MIRANDA DOS SANTOS
Advogado: Dr. EDSON JURACY SOARES DA CUNHA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 773/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: MYLENE DE SOUZA MATOS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 774/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: E. GONÇALVES DE SOUZA - ME
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 796/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: JOÃO BATISTA FERREIRA LIMA NETO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 797/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: RAIMUNDO LIDUINA COSTA GOMES E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 798/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: E. GONÇALVES DE SOUZA - ME
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 799/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: L. N. NASCIMENTO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 800/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: CONSTRUTORA PALMARES LTDA. E OUTROS
Advogado: Dr. JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 801/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: LÚCIO FREITAS
Advogada: Dra. ELIANE PEREZ VANETTA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 802/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: ANIBAL SAMPAIO UCHOA
Advogado: Dr. JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 803/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: MARIA GEDILMA DE SOUZA SANTOS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 805/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: EMPRESAL EMP. REP. COM. LTDA. E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 806/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: J. S. MARQUES E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 807/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: MARILDA SILVA DA COSTA E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 808/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: UNIÃO DOS NEGROS DO AMAPÁ - UNA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 809/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: MANOEL JOÃO DA VERA CRUZ MARTINS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 810/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: R. A. DE CARVALHO e OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 813/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: A. R. ALEXOPULOS NETO - ME E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 814/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: MARILENE CARDOSO DO NASCIMENTO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 815/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 816/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Advogada: Dra. CLEIDE ROCHA DA COSTA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 817/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: OBJETIVA - E. GONÇALVES DE SOUZA - ME
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 818/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: J. R. R. ABREU - ME e OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 819/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: JOÃO DA COSTA LEÃO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 820/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: MONTALVÃO PUBLICIDADE DO AMAPÁ LTDA.
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 821/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: CARLOS JOSÉ GONÇALVES NEVES
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 822/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: OBJETIVA E. GONÇALVES DE SOUZA - ME E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 823/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: SANTANA E TEIXEIRA LTDA. e OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 824/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: JOSÉ MARIA PINTO RAMOS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 825/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: FRANCISCO NEVES RAMOS, E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 826/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: D. S. NUNES - ME e OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 827/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: O. GOMES E SILVA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 828/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 829/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: SÃO MIGUEL COMERCIAL LTDA. e OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 830/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: ELOISA BARROS VALES
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 831/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: EDILMA DO SOCORRO DA SILVA GOMES E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 832/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: PRESTADORA DE SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 833/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: RAIMUNDO AMANAJÁS DOS SANTOS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 834/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: ESTRELA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 835/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: JOSÉ ERIVALDO XAVIER TRAVASSOS FILHO E OUTRA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 836/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: I. P. LEITE
Advogado: NILSO JOSUÉ PONTES LEITE
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 837/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: CLEUBER FONSECA PONTES e OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 838/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravados: M. M. COMÉRCIO LTDA. OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 839/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravada: MARIA ALVES DE SÁ
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 840/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: TOBIAS DE CARVALHO MONTEIRO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 841/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 842/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: AMANDO DE BRITO FIGUEIREDO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 843/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: ALFREDO INAJOSA BRAGA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 844/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: NÚBIA LAFAIETE ROCHA DE SOUZA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 845/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: MANOEL JURANDIR DOS SANTOS GOMES
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 846/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 847/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: RONALDO JOSÉ PICAÑO E SILVA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 848/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: TELETRON COM. SERV. PROD. ELET.
TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 849/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: MARIA ILZA BACELAR DE OLIVEIRA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 851/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: ANA CÉLIA DE CASTRO MIRA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 852/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: JOSINO DA SILVA FERREIRA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 853/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: TEREZINHA GOMES ARAÚJO DE ALMEIDA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 854/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: SERMAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 855/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: WANDERLEIA BARBOSA DA SILVA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 851/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: MARTINS E DIAS LTDA. E OUTROS
Advogado: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 862/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: MARIA JOSÉ PINTO DE ARAÚJO
Advogado: Dr. AUGUSTO BRUNO DE MORAES
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 863/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: LUIZ FELIPE DE CASTRO SILVA, E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 864/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: LÚCIA MARIA ALCANTARA DE VEIGA
CABRAL E OUTROS
Advogado: Dr. SÉRGIO SAMPAIO FIGUEIRA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 865/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: DORIVAL E SOCORRO LTDA. - ME
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 866/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: ANA MARIA AVELAR FRAZÃO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 857/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: T. V. NEVES - ME
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 858/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: ARMANDO PEREIRA DUTRA
Advogado: Dr. MANOEL CARLOS PEREIRA DE SOUZA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 859/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: UNITEC - COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. E OUTROS
Advogado: Dr. AUGUSTO BRUNO DE MORAES
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 870/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: WASHINGTON LUIS PEREIRA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 871/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: PLASMAPA INDÚSTRIA, E OUTROS
Advogado: Dr. ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 872/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: CONSTRUTORA CHARLES LTDA. E OUTROS
Advogado: Dr. CLEVELAND DOS SANTOS GAMA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 873/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: SEBASTIÃO FERNANDO CARDOSO DA COSTA
Advogado: Dr. JOSINETE MARIA DA SILVA COSTA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 874/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: TELMA LÚCIA COSTA DIAS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 875/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: GEDISONS SANTOS CARNEIRO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 876/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: TÂNIA DE NAZARÉ DE SOUZA CAMPOS MOURÃO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 877/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: FRANCISCO JORGE FERREIRA DE BARROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 878/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: SOCORRO DE NAZARÉ RAMOS COSTA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 879/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: ORIMAR DE MORAES PINHEIRO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 880/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE SOUZA E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 881/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: REGINA MARIA HOMOBONO BRITO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 882/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: SERVITERRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 883/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: ALZIRA NEUZA OLIVEIRA DAS CHAGAS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 885/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: RUI MATOS SAID MAIA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 887/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: GERSON VALENTE AUZIER
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 888/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: MARIA JOSÉ FLEXA MONTEIRO
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 889/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: RICARDO PRADO TAVARES DE MACEDO
Advogado: Dr. ACILINO SOARES B. FILHO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 890/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: CUNANI ENGENHARIA LTDA. E OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

AGRAVO Nº 900/01
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES
Agravado: M. G. DUARTE LIMA - ME E OUTROS
Advogado: Dr. ACILINO SOARES B. FILHO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

DECISÃO

Vistos, etc.

"Estado do Amapá, credor em várias Execuções que têm trâmite perante diversas Varas Cíveis da Comarca de Macapá, agravou de instrumento contra decisões que indeferiram a expedição de ofícios ao Banco Central do Brasil, com vistas à localização e informação, em instituições financeiras brasileiras, de contas bancárias de devedores, em relação aos quais não foram encontrados bens penhoráveis.

Argumentou, no quanto relevante, que em razão do sigilo bancário está impossibilitado de obter informações a respeito de possíveis contas dos devedores, banco a banco, cabendo ao Banco Central do Brasil, nesse caso, disponibilizá-las para que adote as providências necessárias à ressalva de seus direitos, isto nos termos da Lei Complementar nº 105/01 e Lei nº 4.595/94, de modo que não pode prevalecer a decisão impugnada.

Tendo requerido efeito suspensivo liminar da decisão agravada, em face às alegadas plausibilidade do direito, sua necessidade e urgência, aprecio nesta oportunidade apenas o pleito liminar.

Ante ao advento do Convênio BACEN/STJ/CSF/2001, firmado em 08 de maio de 2001, pelo Banco Central do Brasil, Superior Tribunal de Justiça e Conselho da Justiça Federal, e consequente habilitação da Justiça do Amapá, através do Termo de Adesão de que trata o PA Nº 4360/2001-S.O., para acesso, por senha, aos registros do Banco Central, não vejo mais o presente agravo como necessário.

É que, havendo a Justiça do Estado do Amapá, com a adesão ao convênio acima referenciado, habilitado pessoas para acessar os registros do Banco Central do Brasil, assim podendo obter informações a respeito de contas e de correntistas em instituições bancárias de todo o território nacional, a requisição judicial em debate não será mais necessária.

Pela salutar providência desburocratizante, com efeito, poderá o Judiciário, com o uso de senha própria e a partir de qualquer terminal de computador, acessar o banco de dados do Banco Central do Brasil, dele obtendo as informações eletrônicas que foram necessárias à instrução de processos, quando, expressamente requeridas pelas partes, hajam sido deferidas pelo juiz.

A demorada e atravancante troca de papéis entre o Banco Central do Brasil ou os bancos e o Judiciário - mais uma contribuição à tão decantada lentidão da Justiça Brasileira - foi, certamente, a justificada causa do indeferimento judicial que está na raiz deste recurso. Com a já mencionada mudança do sistema, todavia, penso não haver mais interesse em sua manutenção.

Em vista do superveniente fato do convênio e da adesão vezes referidos, desapareceu o *fumus boni iuris*, pressuposto principal da concessão liminar e presente, em tese. Agora basta que o agravante - exequente no 1º Grau - requeira que, mediante consulta eletrônica ao Banco Central do Brasil, obtenha o juízo informações sobre contas e crédito de devedores nas diversas instituições financeiras do Brasil.

Com estas razões, indefiro o efeito suspensivo ou positivo liminar pretendido.

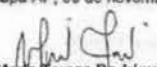
As partes agravadas, para as contra-razões que tiverem, no prazo legal.

Intimem-se.

Macapá, 28 de novembro de 2001.

(a) Juiz Convocado RAIMUNDO VALES
Relator"

Macapá-AP, 30 de novembro de 2001.


Boi. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 30/10/2001

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00012778/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO OU DEVEDOR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : VANIRA DE SOUZA MESQUITO
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012779/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO OU DEVEDOR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : FERNANDO DIAS DE CARVALHO
REQUERIDO : HELIO CEZAR AFRONSO RODRIGUES
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002638/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES DE TRANSITO
OCORRÊNCIA : CF 7aDP
ORIGEM : CF 7aDP
AUTOR : CF
REU : AILTON SALOMAO DE ALMEIDA

DISTRIBUIÇÃO: 00002640/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : DEMAIS CRIMES PREV.LEI ANTI-TOXICOS
OCORRÊNCIA : DTE
ORIGEM : DTE
AUTOR : DELEGACIA DE TOXICO E ENTORPECENTES
REU : EDILSON TRINDADE COSTA

DISTRIBUIÇÃO: 00002642/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PORTE ILEGAL DE ARMA
OCORRÊNCIA : 6aDP
ORIGEM : 6aDP
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : SALATIEL DA SILVA CARVALHO

DISTRIBUIÇÃO: 00002641/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : DEMAIS CRIMES PREV.LEI ANTI-TOXICOS
OCORRÊNCIA : DTE
ORIGEM : DTE
AUTOR : DELEGACIA DE TOXICO E ENTORPECENTES
REU : PAULO BISPO BARROS DOURADO

DISTRIBUIÇÃO: 00002646/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : 6aDP
ORIGEM : 6aDP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : LEONARDO DE JESUS DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00002637/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14,Lei 6368/76
OCORRÊNCIA : DTE
ORIGEM : DTE
AUTOR : DTE
REU : DORIEDSON BATISTA RODRIGUES

DISTRIBUIÇÃO: 00002639/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : 6aDP
ORIGEM : 6aDP
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : EDER MARQUES SANTOS OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00012771/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ADOCAO
REQUERENTE : M. DA S.R.E OUTROS
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00012774/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : J.R. DE C.
REQUERIDO : H.J.A. DE C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012777/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : H.J.C.N.
REQUERIDO : G. DA S.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012780/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 600,00
REQUERENTE : K.M. DA C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012781/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.920,00
REQUERENTE : M. DO E.S.S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012772/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.400,00
REQUERENTE : G.C.Q.R.
REQUERIDO : P.S.S.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012773/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.300,00
REQUERENTE : B.B.G.O.E OUTROS
REQUERIDO : J. DE S.G.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012775/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAO DECLARAT.SOC.FAMIL.POST MORTEM
VALOR CAUSA : 180,00
REQUERENTE : M.C.A.C.
REQUERIDO : A.F.T.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012776/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 955,50
REQUERENTE : L.L.R.T.E OUTROS
REQUERIDO : L.P.T.
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002643/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : HELIO ALMEIDA BEZERRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002644/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : OSVALDO SIQUEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002645/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ALBA THIENE DE OLIVEIRA CORREA OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012782/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)

ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : EVA COSTA MACIEL
REQUERIDO : MARIA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012783/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : ANTONIO LUIZ DA SILVA
REQUERIDO : TELEMAR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012784/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARCIRIO FERREIRA
REQUERIDO : CARMEN MORAES CAVALCANTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012785/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : PATRICIA LAMMA LYRA
REQUERIDO : TELEMAR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012786/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : ACUIZ DA SILVA CARVALHO
REQUERIDO : FRANCISCO SILVA MONIZ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012787/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : ANTONIO MARIO T. CUNHA
REQUERIDO : ROSA MARY DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012788/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARCELO TADEU UCHOA PINTO
REQUERIDO : EDITORA TRES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012789/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : EVA COSTA MACIEL
REQUERIDO : ANA MARIA A. PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012790/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : EVA COSTA MACIEL
REQUERIDO : BENA RODRIGUES
ADVOGADO :

João José Santos Rufino
Diretor do Fórum

EDRIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 31/10/2001

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00012822/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CIVIL PUBLICA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - ENTUE OUTROS

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012791/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MANDADO DE SEGURANÇA
VALOR CAUSA : 180,00
REQUERENTE : ALAN BATISTA ASSUNCAO OUTROS
REQUERIDO : COMISSAO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO ESTADUA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012812/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : RESSARCIMENTOS DANOS VEIC TERRESTRE
VALOR CAUSA : 971,55
REQUERENTE : DISTRIBUIDORA CERPA DO AMAPA LTDA
REQUERIDO : NASCEMI AMIN DO NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012792/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUCAO OU DEVEDOR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MARIO DE JESUS GOUVEIA NETO
REQUERIDO : JOSE FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012818/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CAUTELARES INOMINADAS
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : FLAVIO GUIDAO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012814/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUCAO OU DEVEDOR
VALOR CAUSA : 12.867,68
REQUERENTE : PONTUAL COMERCIAL LTDA
REQUERIDO : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00002647/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : 6aDP
ORIGEM : 6aDP
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : OTACILIO FARIAS PASSOS

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00012796/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 840,00
REQUERENTE : A.M.B. DE M.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012799/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 2.040,00
REQUERENTE : E.M.C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012801/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 504,00
REQUERENTE : J.A.R.L.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012808/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 972,00
REQUERENTE : A.T.W.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012813/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE L JARI-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M. DAS G. DOS S.C.
REQUERIDO : M.E.Q. DOS S.- DE C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012820/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 100,00

REQUERENTE : J. DOS S.D.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012821/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 5.184,00
REQUERENTE : A.M. DOS S.M.
REQUERIDO : E.D. DA S.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012793/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : SEPARACAO DE CORPOS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : M. DOS R.F.
REQUERIDO : J.C.G.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012794/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.447,20
REQUERENTE : E. DOS S.D.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012797/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.404,00
REQUERENTE : D.P. DA S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012802/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : W.G. DE M.S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012804/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 3.067,38
REQUERENTE : J.A. DA S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012806/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 180,00
REQUERENTE : M. DE M.R. DA S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012809/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 972,00
REQUERENTE : J.A.S. DA C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012816/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CONVERSAO SEPARACAO EM DIVORCIO
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : E.G.C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012819/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.240,00
REQUERENTE : J.M.A.
REQUERIDO : J. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012795/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 972,00
REQUERENTE : M.F.P. DA C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012798/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.200,00
REQUERENTE : M.G. DE O.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012800/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 130,00

REQUERENTE : E. DO M.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012805/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 540,00
REQUERENTE : J.F.P.
REQUERIDO : P. DA C.T.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012807/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 732,00
REQUERENTE : E.A.F.M.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012810/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 604,80
REQUERENTE : K.C.C. DE S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012811/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 960,00
REQUERENTE : E. DOS S.B.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012803/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 549,87
REQUERENTE : E.C.C.F.
REQUERIDO : L.O.M.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012815/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 900,00
REQUERENTE : G.V.C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012817/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXONERACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : S.S. DE O.M.
REQUERIDO : C.P.M.E OUTROS
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUICAO: 00002648/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
ORIGEM : 6aDP
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : GENITO VASCONCELOS DOS SANTOS
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00012823/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ELINA JULIANA OLIVEIRA DA CONCEICAO
REQUERIDO : CLAUDIA DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012824/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : JULIA MARIA DE ALMEIDA ASSUNCAO
REQUERIDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012825/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : MAX ROSA DE OLIVEIRA
REQUERIDO : ROMULO MARCOS MORAES CASTILLO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012826/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JOSE POLICARPO MIRANDA NETO
REQUERIDO : NBT-NORTE BRASIL TELECOM
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012827/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JOSE ANTONIO DOS SANTOS MADUREIRA
REQUERIDO : JOAO HENRIQUE RAJOL MOLLER
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012828/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : FRANCISCO GOMES QUIROGA
REQUERIDO : ITAMIR ALVES LOUREIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012829/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANTONIO CARLOS SOTERO DA COSTA
REQUERIDO : DOMINGOS DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012830/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARCIO ANDRE RIBEIRO DA SILVA
REQUERIDO : ANAURI ALVES LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012831/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : EDNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
REQUERIDO : TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012832/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : NAZARE GOMES FERREIRA
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012833/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CLAITON CORREA DE MORAES
REQUERIDO : MANOEL CEFANO BENTES MONTEIRO NETO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012834/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DULCINEIDE PINHEIRO DAVI
REQUERIDO : VALDIRENE DO S. SILVA DIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012835/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DE NAZARE DA COSTA PONSECA
REQUERIDO : ROSI CLARA DA SIIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012836/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JOSE AURIIVAN GOMES DA SILVA
REQUERIDO : MANOEL WILSON MORENO MACEDO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012837/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO COUTINHO JOMAR
REQUERIDO : DARIO ANORIN
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012838/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LUCIVALDO PIRANHA
REQUERIDO : MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012839/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : RAIMUNDO SARDINHA DA COSTA
REQUERIDO : IVAN DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012840/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA JOAQUINA DE SOUZA ROSA
REQUERIDO : CAESA-COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012841/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ROSIANE SILVA DE ALMEIDA
REQUERIDO : FRANCISVALVA PANTOJA MARTINS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012842/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANTONIO CARNEIRO MONIZ
REQUERIDO : SONIA MARIA LEITAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012843/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MRIA DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA
REQUERIDO : ROSINEIRE AMORAS DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012844/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : BENEDITA GEMAQUE COIMBRA
REQUERIDO : MARIA CELIA GEMAQUE COIMBRA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012845/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : HANDEYSON WELLINGTON AMARAL PISCANCO
REQUERIDO : RICARDO DO CARMO SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012846/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MAURO SERGIO MORAES BARROS
REQUERIDO : JORGE PANTOJA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012847/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DA CONCEICAO DE BRITO CARNEIRO
REQUERIDO : MARIA CELIA GEMAQUE COIMBRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012848/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARILENE DA SILVA SOUZA
REQUERIDO : LUIZ CARLOS SERRA DE FREITAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012849/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : GREGORIO DIAS DA SILVA

REQUERIDO : BENEDITA PINHEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012850/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : RAIMUNDA MAURA DE SOUZA DAVID
REQUERIDO : ELMA DA SILVA BENTES
ADVOGADO :

EDENIVALDO DE NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

DECIJO JOSE SANTOS RUFINO
JUIZ DISTRIBUIDOR
Dejo Jose Santos Rufino
Juiz de Direito, Diretor do Fórum

COMARCA DE MACAPA
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 05/11/2001

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00012854/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MANDADO DE SEGURANCA
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA
REQUERIDO : PRESIDENTE DA PRODAP-PROCESSAMENTO DE DADOS DO EST
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012873/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : MARIA CONCEICAO LAURINHO DOS SANTOS
REQUERIDO : ALBERTO ANDRADE CRUZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012861/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO
VALOR CAUSA : 1.197,58
REQUERENTE : SEVEL-SEVERO VEICULOS LTDA
REQUERIDO : REMIS IVETE GARCIA DA CONCEICAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012872/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : COBRANCA HONOR. PROFIS. LIBERAIS
VALOR CAUSA : 38.000,00
REQUERENTE : JOSE CHAGAS ALVES
REQUERIDO : CLINEISE LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012863/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MANDADO DE SEGURANCA
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : EDILENA LUCIA CANTUARIA DANTASE OUTROS
REQUERIDO : MEMBROS DA COMISSAO ELEITORAL P/CONS. MUN. MCP APE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012866/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PROCEDIMENTO ORDINARIO(OUTRAS ACOES)
VALOR CAUSA : 6.364,61
REQUERENTE : MENDES & COSTA LTDA
REQUERIDO : MOVEIS OGGI S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012874/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MANDADO DE SEGURANCA
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : HELENIKA VALENTE DE SOUZA PINTO E OUTROS
REQUERIDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DO CONCURSO P.P.C. DEF.PUBLIC
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012867/2001 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE/
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : D'ARAUJO COM DE UTILIDADES LTDA

REQUERIDO : VICENTE DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012868/2001 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO DE ALVARÁ
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MARIA DO CARMO FONSECA BRANDÃO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012870/2001 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO DE ALVARÁ
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MARIA DO CARMO DIAS ROSA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012875/2001 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE UROQUAIA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A
REQUERIDO : JOSE MARIA COSTA RASSY
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012869/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO(OUTRAS AÇÕES)
VALOR CAUSA : 46.750,00
REQUERENTE : ETECON, ESC. TÉCNICO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LT
REQUERIDO : ANTONIO HOLANDA DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012871/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITÓRIA
VALOR CAUSA : 100.000,00
REQUERENTE : J M COSTA CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA LTDA
REQUERIDO : FRANCISCA FRANCESINHA VIANAS OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012856/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 1.442,32
REQUERENTE : RAIMUNDO DA COSTA PINTO
REQUERIDO : A D JUNIOR-EPP
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002651/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES DE TRANSITO
OCORRÊNCIA : 6aDP
ORIGEM : 6aDP
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLÍCIA
REU : EDMUNDO TREIXEIRA DE SOUZA NETO

DISTRIBUIÇÃO: 00002655/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : 7aDP
ORIGEM : 7aDP
AUTOR : SETIMA DELEGACIA DE POLÍCIA
REU : FRANCISILTON FREITAS DE FRANCAE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002656/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : COMARCA DE TARTARUGALZINHO/AP
ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REU : DANIEL DO ROSARIO TELES

DISTRIBUIÇÃO: 00002658/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART. 12a14, Lei 6368/76
OCORRÊNCIA : DTE
ORIGEM : DTE
AUTOR : DELEGACIA DE TOXICO E ENTORPECENTES
REU : REGIVALDO

DISTRIBUIÇÃO: 00002661/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE
OCORRÊNCIA : D POLÍCIA FEDERAL/SR/AP
ORIGEM : D POLÍCIA FEDERAL/SR
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REU : ANABEL BARBOSA ROLAE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002663/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRÊNCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLÍCIA
ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REU : RAIMUNDO ADIENIO MELO PANTOJA

DISTRIBUIÇÃO: 00002650/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES PRATIC. P/PARTICULAR C/ADM GERAL
OCORRÊNCIA : 7aDP
ORIGEM : 7aDP
AUTOR : SETIMA DELEGACIA DE POLÍCIA N H
REU : EDIVAN IDALINO PENA

DISTRIBUIÇÃO: 00002659/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART. 12a14, Lei 6368/76
OCORRÊNCIA : DTE
ORIGEM : DTE
AUTOR : DELEGACIA DE TOXICOS ENTORPECENTES
REU : MUCUIM

DISTRIBUIÇÃO: 00002660/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRÊNCIA : 3a VARA DE FAMÍLIA
ORIGEM : 3a VARA DE FAMÍLIA
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REU : FERNANDO BRAZAO SOUTO

DISTRIBUIÇÃO: 00002652/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : CRIMES CONTRA A HONRA
OCORRÊNCIA :
AUTOR : CIMARA MARIA DA COSTA
REU : NATILDE DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00002657/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : COMARCA DE SERRA DO NAVIO/AP
ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REU : EDUARDO DOS SANTOS E SILVA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002667/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : CRIMES DE TRANSITO
OCORRÊNCIA : SETIMA DELEGACIA DE POLÍCIA
ORIGEM : SETIMA DELEGACIA DE
AUTOR : SETIMA DELEGACIA DE POLÍCIA DO B NOVO HORIZONTE
REU : JOSE DA CUNHA LOPES

DISTRIBUIÇÃO: 00002668/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES DO N HORIZONTE
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES DO NOVO HORIZONTE
REU : JECINALDO DOS SANTOS MORAIS RODRIGUES

DISTRIBUIÇÃO: 00002669/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : PORTE ILLEGAL DE ARMA
OCORRÊNCIA : SETIMA DELEGACIA DE POLÍCIA
ORIGEM : SETIMA DELEGACIA DE
AUTOR : SETIMA DELEGACIA DE POLÍCIA DO NOVO HORIZONTE
REU : PABLO CORREA SANTAREM

DISTRIBUIÇÃO: 00002654/2001 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : RECEPÇÃO DOLOSA
OCORRÊNCIA : 7aDP
ORIGEM : 7aDP
AUTOR : SETIMA DELEGACIA DE POLÍCIA
REU : RAIMUNDO CORREA DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00002662/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : CRIMES MILITARES
OCORRÊNCIA : QCG PNAP
ORIGEM : QCG PNAP
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REU : LENILDO NASCIMENTO COSTAE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002664/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRÊNCIA : BATALHÃO AMBIENTAL

ORIGEM : BATALHÃO AMBIENTAL
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REU : JOSE ROBERTO AZEVEDO DA SILVA OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00002649/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA/AP
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : B.R. DE S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002665/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ORIGEM : DEIAI
AUTOR : J.P.
REU : C.R. DE S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002671/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ORIGEM : DEIAI
AUTOR : J.P.
REU : R. DE C.L.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002672/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ORIGEM : DEIAI
AUTOR : J.P.
REU : C.J.C.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012862/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PROTEÇÃO ESPECÍFICA
ORIGEM : VARA DA INFANCIA E D
REQUERENTE : S.S. DO H. DA C.E. DO A.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00012852/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : P.A.B.
REQUERIDO : S.C.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012855/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : DIVÓRCIO CONSUAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : E.E.C. DOS S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012857/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO RECONHEC. SOC. FATO CUMULADO BENS
VALOR CAUSA : 10.000,00
REQUERENTE : M. DO S.R. DOS A.
REQUERIDO : J.C. DA C.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012860/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : M.G.P. DOS S.
REQUERIDO : R.C.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012876/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : SEPARAÇÃO DE CORPOS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : L. DE F.A.R.
REQUERIDO : A.W.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012853/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.160,00
REQUERENTE : D. DA S. DE O.
REQUERIDO : M.F. DE O.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012858/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : O.P. DE L.
REQUERIDO : J. DO S.L.E.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012859/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : C.R. DE L.N.
REQUERIDO : J.L. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012851/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO RECONH. DISSOL. SOC. FATO CUMUL. BENS
VALOR CAUSA : 50.000,00
REQUERENTE : I.C. DA S.S.
REQUERIDO : J.B.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012864/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 360,00
REQUERENTE : W.T.T.E OUTROS
REQUERIDO : J.R.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012865/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.470,45
REQUERENTE : J.S. DA C.T.
REQUERIDO : N.D.Q. DO C.
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002653/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE DIAPOQUE-
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ILAS LEAL LIMA OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002666/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ORIVALDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002670/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
ORIGEM : SETIMA DELEGACIA DE
AUTOR : SETIMA DELEGACIA DE POLÍCIA DO B
NOVO HORIZONTE
REU : ANTONIO GOMES DA COSTA FILHO
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002673/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ANDRÉ ERICK AMARAL SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002674/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : CILENE DO SOCORRO SILVA NASCIMENTOS OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012877/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : NILA MORAES COELHO
REQUERIDO : ROSIENE SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012878/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ALDO CESAR DA SILVA PEREIRA
REQUERIDO : SERVOLO MARIA MENDES FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012879/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ANA ELIA GOMES SILVA
REQUERIDO : CLEBSON DO SOCORRO GOMES SA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012880/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SORATA SANTANA
REQUERIDO : ORLANDO BEZERRA SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012881/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : MARINILZA FERREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO : CARLA SIMONE S ALMEIDA
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00012882/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : ROSIVALDO GUEDES DE ARAUJO
REQUERIDO : DOMINGOS SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012883/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARILENE DA COSTA DE ANDRADE
REQUERIDO : CENTER KENNEDY
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012884/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
REQUERIDO : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012885/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : DEUSIANE HELENA SANTOS
REQUERIDO : JANETE FORTUNATO DE SOUZA
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

DETO JOSE SANTOS RUPINO
JUIZ/DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 06/11/2001

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00012925/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 811,14
REQUERENTE : CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
REQUERIDO : EURICO BARBOSA SANTOS FILHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012928/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO)
VALOR CAUSA : 21.683,60
REQUERENTE : JOAO BATISTA ALVES BEZERRA
REQUERIDO : MUNICIPIO DE MACAPÁ - CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012937/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (OUTRAS ACOES)
VALOR CAUSA : 13.889,61
REQUERENTE : MARIA IZAURA DA COSTA DOS SANTOS
REQUERIDO : MUNICIPIO DE MACAPÁ/CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012938/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 10.000,00
REQUERENTE : JOSE ARACY UBIRAJARA NETO
REQUERIDO : HILDENAR S PISCANO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012929/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO)
VALOR CAUSA : 8.646,69
REQUERENTE : JOAQUIM TARGINO BEZERRA NETO
REQUERIDO : MUNICIPIO DE MACAPÁ - CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012895/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 4.356,23
REQUERENTE : JOAO CASTRO MORAES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012893/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : REINTEGRAÇÃO DE POSSE (BEM IMÓVEL)

VALOR CAUSA : 6.000,00
REQUERENTE : ALDENIRA CARDOSO DA SILVA OUTROS
REQUERIDO : RONILSON DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012922/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (OUTRAS ACOES)
VALOR CAUSA : 13.429,20
REQUERENTE : RAIMUNDO NONATO ALVES BEZERRA
REQUERIDO : MUNICIPIO DE MACAPÁ/CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012923/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (OUTRAS ACOES)
VALOR CAUSA : 85.100,00
REQUERENTE : ODAMETE DAS NEVES DOARTE BIONDI
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012927/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO)
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : JURANDIR DA SILVA DUARTE
REQUERIDO : DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MACAPÁ - AP
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012896/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CAUTELARES INOMINADAS
VALOR CAUSA : 50,00
REQUERENTE : AGNALDO ALVES FERREIRA OUTROS
REQUERIDO : PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS D.C.E DOS ADOE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012930/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : COBRANÇA
VALOR CAUSA : 1.334,00
REQUERENTE : ARNALDO BARBOSA MIRA
REQUERIDO : GIKLENE ANORIN DA SILVA OUTROS
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002675/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTUPRO
OCORRÊNCIA : DCCM
ORIGEM : DCCM
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : MAZARENO FRANCIRLEY DA SILVA RODRIGUES

DISTRIBUIÇÃO: 00002680/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES DE TRANSITO
OCORRÊNCIA : DELEGACIA DE ACIDENTES
ORIGEM : DELEGACIA DE ACIDENTE
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : TIAGO BENEDITO DE CARVALHO FLEXA

DISTRIBUIÇÃO: 00002682/2001 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA ADM. DA JUSTICA
OCORRENCIA : 7aDPH
ORIGEM : 7aDPH
AUTOR : SETIMA DELEGACIA DE POLICIA NH
REU : MARCIO MAIA RODRIGUES OUTROS

DISTRIBUICAO: 00002683/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : CGPC
ORIGEM : CGPC
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : LUCI SELMA SIMOES MEDEIROSE OUTROS

DISTRIBUICAO: 00002685/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE CALCOENE-AP
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE-
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RENATO CESAR VIEIRA DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00002689/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE F GOMES-AP
ORIGEM : COMARCA DE F GOMES-A
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : DEMILDA BRANDAO DOS SANTOS OUTROS

DISTRIBUICAO: 00002677/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES DE TRANSITO
OCORRENCIA : DELEGACIA DE ACIDENTES
ORIGEM : DELEGACIA DE ACIDENTE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : HUDSON JEFFERSON SOARES

DISTRIBUICAO: 00002686/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE CALCOENE-AP
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE-
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FRANCINEI BENTO RAMOS

DISTRIBUICAO: 00002688/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE F GOMES-AP
ORIGEM : COMARCA DE F GOMES-A
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ADRIANO PENA ALMEIDA

DISTRIBUICAO: 00002676/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : FALSIDADE DOCUMENTAL
OCORRENCIA : 11aDP
ORIGEM : 11aDP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CLAUWIR GUEDES ROCHAE OUTROS

DISTRIBUICAO: 00002687/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE CALCOENE-AP
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE-
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ALBERTO MAIA DOS SANTOS

DISTRIBUICAO: 00002678/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : CRIMES MILITARES
OCORRENCIA : CG PMAP
ORIGEM : CG PMAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ISMAEL PEREIRA BARBOZA

DISTRIBUICAO: 00002679/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : CG PMAP
ORIGEM : CG PMAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EDSON PEREIRA DIASE OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00002681/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : Acao Socio-Educativa Publica
ORIGEM : DEIAI

AUTOR : J.P.
REU : L.P.B.J.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00002684/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE-
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : A. DOS S.G.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012882/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : E.P.W.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012889/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : S.R.-M.
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00012897/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : F.P.R.C.
REQUERIDO : C.C.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012898/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVENTARIO
VALOR CAUSA : 10.000,00
REQUERENTE : M.P. DE F.E OUTROS
REQUERIDO : R.P. DE F.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012900/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CONVERSÃO SEPARACAO EM DIVORCIO
VALOR CAUSA : 180,00
REQUERENTE : A.C.R.F.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012902/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.600,00
REQUERENTE : D.W.O.G.E OUTROS
REQUERIDO : E.S.G.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012903/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 648,00
REQUERENTE : J.F.W. DOS S.
REQUERIDO : M.W.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012904/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 421,20
REQUERENTE : J.C.B.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012910/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 600,00
REQUERENTE : A.A. DE S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012911/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 720,00
REQUERENTE : D.R. DA F.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012920/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao DE DIVORCIO
VALOR CAUSA : 180,00
REQUERENTE : P.C.S.S.
REQUERIDO : R. DO S.G.S.

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012924/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.240,00
REQUERENTE : A.C.P.C.
REQUERIDO : R.A.R. DA C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012936/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE BOA VISTA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.M. DOS S.E OUTROS
REQUERIDO : M.P. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012894/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 547,99
REQUERENTE : N.T.T.N.
REQUERIDO : R.C.N.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012886/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : A.G.C.M.
REQUERIDO : F.F.W.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012890/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE F GOMES-A
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : T. DO S.R.F.
REQUERIDO : C.L.A. DO V.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012892/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXOMERACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.F.C.
REQUERIDO : J.C.V.C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012899/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao RECONHEC. SOC. FATO CUMULADO BENS
VALOR CAUSA : 15.000,00
REQUERENTE : F. DAS C.V.N.
REQUERIDO : J.B.V.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012906/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.160,00
REQUERENTE : D.S. DA C.
REQUERIDO : J.A. DA C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012907/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 604,80
REQUERENTE : E.E.S.P.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012908/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : A.C.S. DA S.
REQUERIDO : F.F. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012912/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL

VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : M.B. DA P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00012914/2001 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL

VALOR CAUSA : 100,00	DISTRIBUIÇÃO: 00012905/2001 - (ALEATORIA)	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : E.L. DA S.	VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
ADVOGADO :	FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO	REQUERENTE : VALDINA DOS SANTOS FORTADO
DISTRIBUIÇÃO: 00012915/2001 - (ALEATORIA)	VALOR CAUSA : 1.080,00	REQUERIDO : ARNALDO COELHO DO NASCIMENTO OUTROS
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	REQUERENTE : E.C.P.E OUTROS	ADVOGADO :
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS	DISTRIBUIÇÃO: 00012913/2001 - (ALEATORIA)	DISTRIBUIÇÃO: 00012943/2001 - (DIRECIONADA)
VALOR CAUSA : 3.240,00	VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
REQUERENTE : C.E. DE M.	FEITO : EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERIDO : P.R.C.H.	VALOR CAUSA : 3.934,80	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
ADVOGADO :	REQUERENTE : A.V.C. DA C.	REQUERENTE : ADNELSON ANDRADE COELHO
DISTRIBUIÇÃO: 00012916/2001 - (ALEATORIA)	REQUERIDO : A.X.F.B.	REQUERIDO : FRANCISCO BIANCHI FILHO
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	ADVOGADO :	ADVOGADO :
FEITO : SEPARAÇÃO CONSENSUAL	DISTRIBUIÇÃO: 00012918/2001 - (ALEATORIA)	DISTRIBUIÇÃO: 00012944/2001 - (DIRECIONADA)
VALOR CAUSA : 500,00	VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
REQUERENTE : F.F.B. DE L.R. OUTROS	FEITO : EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ADVOGADO :	VALOR CAUSA : 0,00	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO: 00012917/2001 - (ALEATORIA)	REQUERENTE : E.W.G.	REQUERENTE : ERLIER JOSSON SILVA SANTOS OUTROS
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	REQUERIDO : C. DOS S.G.E OUTROS	REQUERIDO : CARLOS SILVA
FEITO : AÇÃO RECONHEC. SOC. FATO CUMULADO BENS	ADVOGADO :	ADVOGADO :
VALOR CAUSA : 100,00	DISTRIBUIÇÃO: 00012919/2001 - (ALEATORIA)	DISTRIBUIÇÃO: 00012945/2001 - (DIRECIONADA)
REQUERENTE : M.D.S.	VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
REQUERIDO : M. DA S.P.	FEITO : AÇÃO DE DIVÓRCIO	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ADVOGADO :	VALOR CAUSA : 180,00	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO: 00012931/2001 - (ALEATORIA)	REQUERENTE : D. DO S.M. DE O.G.	REQUERENTE : TANYLLE GABRIELLE DE ANDRADE BARBOSA,
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	REQUERIDO : E.S.G.	REP. P/ ANA
FEITO : INVENTÁRIO	ADVOGADO :	REQUERIDO : TELEMAPA CELULAR S/A - AMAZONIA CELULAR
VALOR CAUSA : 107.786,03	DISTRIBUIÇÃO: 00012921/2001 - (ALEATORIA)	ADVOGADO :
REQUERENTE : U.(.N.	VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	DISTRIBUIÇÃO: 00012946/2001 - (DIRECIONADA)
REQUERIDO : M.N.S.C.	FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS	VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
ADVOGADO :	VALOR CAUSA : 0,00	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
DISTRIBUIÇÃO: 00012932/2001 - (ALEATORIA)	REQUERENTE : R. DOS R.W.	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	REQUERIDO : A.F.W.	REQUERENTE : MANOEL FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS
FEITO : AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA	ADVOGADO :	REQUERIDO : ASSESAP-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
VALOR CAUSA : 1.000,00	DISTRIBUIÇÃO: 00012925/2001 - (ALEATORIA)	SECRETARIA DE OUTROS
REQUERENTE : J. DO S. DA C.B.S.	VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	ADVOGADO :
REQUERIDO : L.N.B.S.	FEITO : AÇÃO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO	DISTRIBUIÇÃO: 00012947/2001 - (DIRECIONADA)
ADVOGADO :	VALOR CAUSA : 96.000,00	VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO: 00012933/2001 - (ALEATORIA)	REQUERENTE : F.C.L. DOS S.	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	REQUERIDO : J. DE S.R.	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS	ADVOGADO :	REQUERENTE : ALICE MORAES DO NASCIMENTO
VALOR CAUSA : 2.520,00	DISTRIBUIÇÃO: 00012934/2001 - (ALEATORIA)	REQUERIDO : ELIAS VALENTE SILVA
REQUERENTE : G.N.C.	VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	ADVOGADO :
REQUERIDO : A.F.C.	FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO	DISTRIBUIÇÃO: 00012948/2001 - (DIRECIONADA)
ADVOGADO :	VALOR CAUSA : 3.000,00	VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO: 00012935/2001 - (ALEATORIA)	REQUERENTE : M.L. DE S.D.E OUTROS	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	ADVOGADO :	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA	TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL	REQUERENTE : EDILSON BATISTA SOARES
ORIGEM : COMARCA DE RIO BRANC	DISTRIBUIÇÃO: 00012690/2001 - (DIRECIONADA)	REQUERIDO : RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
VALOR CAUSA : 0,00	VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI	ADVOGADO :
REQUERENTE : A.A.S. DA R.	FEITO : CARTA PRECATÓRIA	DISTRIBUIÇÃO: 00012949/2001 - (DIRECIONADA)
REQUERIDO : D.A.S.	ORIGEM : COMARCA DE F. GOMES-A	VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
ADVOGADO :	AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
DISTRIBUIÇÃO: 00012909/2001 - (DIRECIONADA)	REV. : RAIMUNDO DAS NEVES	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	ADVOGADO :	REQUERENTE : VERA DE JESUS PINHEIRO
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	JUIZADO ESPECIAL	REQUERIDO : LINDALVA COSTA TAVARES
VALOR CAUSA : 643,72	DISTRIBUIÇÃO: 00012939/2001 - (DIRECIONADA)	ADVOGADO :
REQUERENTE : A.K.B.B.	VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL	DISTRIBUIÇÃO: 00012950/2001 - (DIRECIONADA)
REQUERIDO : F.O.P.B.	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)	VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
ADVOGADO :	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
DISTRIBUIÇÃO: 00012887/2001 - (ALEATORIA)	REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	REQUERIDO : ARISTIDES CARVALHO OUTROS	REQUERENTE : RUY VAZ ENYGIÓDIO
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS	ADVOGADO :	REQUERIDO : MARIA DAS GRACAS SILVA DE SOUZA
VALOR CAUSA : 10.800,00	DISTRIBUIÇÃO: 00012940/2001 - (DIRECIONADA)	ADVOGADO :
REQUERENTE : A.P. DE C.	VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL	DISTRIBUIÇÃO: 00012951/2001 - (DIRECIONADA)
REQUERIDO : A. DE S.L.	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)	VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
ADVOGADO :	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL (IT. T)	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
DISTRIBUIÇÃO: 00012891/2001 - (ALEATORIA)	REQUERENTE : ANA PAULA SILVA DOS SANTOS, REP.	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	P/ CREUZA SILVA D	REQUERENTE : JOSE PAULO DA SILVA RAMOS
FEITO : CARTA PRECATÓRIA	REQUERIDO : MARCO ANTONIO DA COSTA	REQUERIDO : ERGRAS LTDA
ORIGEM : COMARCA DE CASTANHAL	ADVOGADO :	ADVOGADO :
VALOR CAUSA : 0,00	DISTRIBUIÇÃO: 00012941/2001 - (DIRECIONADA)	DISTRIBUIÇÃO: 00012952/2001 - (DIRECIONADA)
REQUERENTE : J.A. DE O.L.	VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL	VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
REQUERIDO : C.S. DA S.E.	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ADVOGADO :	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO: 00012901/2001 - (ALEATORIA)	REQUERENTE : SERGIO GOTT	REQUERENTE : RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES	REQUERIDO : SUELY SILVA COSTA	REQUERIDO : MARIO ONALDO CAMPOS DA SILVA
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS	ADVOGADO :	ADVOGADO :
VALOR CAUSA : 2.160,00	DISTRIBUIÇÃO: 00012942/2001 - (DIRECIONADA)	DISTRIBUIÇÃO: 00012953/2001 - (DIRECIONADA)
REQUERENTE : S.R.N.B.E OUTROS	VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL	VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
REQUERIDO : S.R.N.B.	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)	FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ADVOGADO :	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL	ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL

REQUERIDO : CARMEM LUCIA SILVA PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012954/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : FRANK LOUREIRO BITENCOURT
REQUERIDO : FRANCISCO ARAÚJO E SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012955/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : FRANK LOUREIRO BITENCOURT
REQUERIDO : BENEDITO FONSECA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012956/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOBATO
REQUERIDO : TELENAR AMAPA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012957/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : GILSON COSTA HOMOBONO
REQUERIDO : AUREA MIRANDA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00012958/2001 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : CONSTRUTORA DYNAMIC LTDA
REQUERIDO : ESIOVANI LEO CASTELO
ADVOGADO :

EDENIVALDO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

DERIO JOSE SANTOS RUFFINO
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

Publicação nº 513/2001

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos Advogados

Autos nº 23.087/01 (Embargos)
Embargante: ANTÔNIO MELO DE OLIVEIRA
Advogado: WILTON AGNELO VIEIRA
Embargado: LINDALVA RIBEIRO PINHEIRO
AUDIÊNCIA/DESPACHO: 06/02/2002, às 09 horas -
"O Advogado da Embargante deverá comprovar o alegado na próxima audiência...Drª Keila Christine Banha Bastos-Juiz de Direito Substituta".

Autos nº 24.428/01 (Conhecimento)
Requerente: EDINEIDE REIS DE SENA
Requerido: MARIA LUIZA TAVARES DE SOUZA
Advogado: RUBENS BEMERGUY
AUDIÊNCIA: "05/02/2002, às 09 horas".

Autos nº 22.468-A/01 (Embargos)
Embargante: VALDECI MACIEL DE OLIVEIRA
Advogado: BRASILIANO BRASIL LOBATO NETO
Embargado: MAURÍCIO MEDEIROS DOS SANTOS SOUZA
AUDIÊNCIA: "29/01/2002, às 09 horas".

Autos nº 22.722/01 (Execução)
Exequente: RAIMUNDO BEZERRA DE ANDRADE
Advogada: NANIRA JANUÁRIA SILVA DE SOUZA
Executado: A. C. TAVERA & CIA LTDA
Advogado: MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
AUDIÊNCIA: "05/02/2002, às 16 horas".

Autos nº 25.413/01 (Conhecimento)
Requerente: REGINALDO COELHO
Advogado: LUIZ MÁRIO ARAÚJO LIMA
Requerida: JOCINEIDE CORREA DE LACERDA
AUDIÊNCIA: "07/02/2002, às 15:30 horas".

Autos nº 25.412/01 (Conhecimento)
Requerente: KLEBER MACHADO LOBO
Advogado: PAULO CASCAES
Requerido: ARMANDO SOUZA DE ARAÚJO
AUDIÊNCIA: "07/02/2002, às 15:30 horas".

Autos nº 25.411/01 (Conhecimento)
Requerente/Advogado: ULISSES TRÁSEL
Requerida: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
AUDIÊNCIA: "06/02/2002, às 15:30 horas".

Autos nº 25.410/01 (Conhecimento)
Requerente/Advogado: PAULO HENRIQUE CASCAES TEIXEIRA
Requerida: MARIA CÉLIA PISCANÇO FARIAS
AUDIÊNCIA: "06/02/2002, às 15:30 horas".

Autos nº 25.408/01 (Conhecimento)
Requerente: RAIMUNDO DOS SANTOS MODESTO
Advogado: JOSÉ DE ARIMATEIA DE FARIAS AIRES
Requerido: JOSÉ JUSTO BARBOSA
AUDIÊNCIA: "06/02/2002, às 15:30 horas".

Autos nº 25.405/01 (Conhecimento)
Requerente: RORIVALDO DA SILVA GONÇALVES
Advogados: SINYA GURGEL e VICENTE GOMES
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
AUDIÊNCIA: "06/02/2002, às 15 horas".

Autos nº 25.404/01 (Conhecimento)
Requerente: MARIA EDILEUZA MEDEIROS
Advogado: ALCIMAR MOREIRA e RODIVAL ALMEIDA
Requerido: ARMANDO ALVARO CARMO SILVA
AUDIÊNCIA: "05/02/2002, às 15:30 horas".

Autos nº 25.403/01 (Conhecimento)
Requerente: MIGUEL ANGELO GURGEL PRAEDES
Advogado: SINYA GURGEL, VICENTE GOMES e KLISOMAR CARDOSO
Requerida: MARIA EUNICE S. CECÍLIO
AUDIÊNCIA: "07/02/2002, às 15 horas".

Autos nº 25.402/01 (Conhecimento)
Requerente: JOMAR PEREIRA DA SILVA
Advogada: CLEIDE ROCHA
Requerida: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
AUDIÊNCIA: "07/02/2002, às 14:30 horas".

Autos nº 25.399/01 (Conhecimento)
Requerente: ADELAIDE NASCIMENTO SILVA
Advogado: CHARLES SALES BORDALO
Requerido: MANOEL VERA CRUZ DE OLIVEIRA
AUDIÊNCIA: "07/02/2002, às 14 horas".

Autos nº 25.397/01 (Conhecimento)
Requerente: RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Advogado: THOMAZ NETO
Requerida: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
AUDIÊNCIA: "07/02/2002, às 09 horas".

Autos nº 25.393/01 (Conhecimento)
Requerente: JOFRE RAMOS CAVALCANTE FILHO
Advogado: OSMAR NERI MARINHO FILHO
Requerida: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A
AUDIÊNCIA: "07/02/2002, às 10 horas".

Autos nº 25.392/01 (Conhecimento)
Requerente: MAX HERBERT PELAES DE AVÊS
Advogado: SIDNEY NASCIMENTO COSTA
Requerida: VERA SIMONE E SILVA VAZ DOS SANTOS
AUDIÊNCIA: "07/02/2002, às 14:30 horas".

Autos nº 25.332/01 (Conhecimento)
Requerente: ALLAN SIDNEY DOS SANTOS MARTINEZ
Advogado: MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA
Requerido: MÁRIO FERNANDES SILVA DOS SANTOS
AUDIÊNCIA: "06/02/2002, às 14 horas".

Autos nº 25.331/01 (Conhecimento)
Requerente: BENTO RAFAEL DA COSTA AMANAJÁS
Advogado: JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS
Requerida: LÚCIA HELENA SANTOS SOUZA
AUDIÊNCIA: "05/02/2002, às 15:30 horas".

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2001

Maria de Nazare Guedes Coelho
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº: 514/2001

AUTOS Nº 19.432/00 - Conhecimento
Requerente: DARCY RAMOS CORRÊA
Advogado(a): VERA DE JESUS PINHEIRO
Requerido: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
DESPACHO: "A título de economia processual defiro o requerido, após pagamento das custas. Mep, 27/11/2001 - Keila Christine Banha Bastos - Juiz de Direito Substituta."

AUTOS Nº 15.666/99 - Execução
Exequente: WALDENES BARBOSA DA SILVA REP. POR WANDERLEIA BARBOSA DA SILVA
Advogado(a): FELIPE ANDRÉ SOUZA DE CASTRO
Executado: JOSEAN LOUREIRO VALENTE
FINALIDADE: manifestar-se sobre a petição de fls. 73/85.

AUTOS Nº 24.672/01 - Conhecimento
Requerente: JOEL COUTINHO PISCANÇO
Advogado(a): PAULO MENDES
Requerido: XAVIER LEAL GERQUEIRA
AUDIÊNCIA: 05/02/2002 às 14h30min.

AUTOS Nº 25.429/01 - Execução
Exequente: FRANCISCO EDNALDO GARCIA DOS SANTOS
Advogado(a): NIELSEN SOBRINHO AMARAL
Executado: LUIZ CARLOS FEITOSA
AUDIÊNCIA: 01/02/2002 às 17:00h.

AUTOS Nº 24.815/01 - Conhecimento
Requerente: MARIA BERNADETE CLAUDINO PISCANÇO
Advogado(a): GIRENE TEIXEIRA GOMES
Requerido: SHEILA DOS SANTOS RIBEIRO
AUDIÊNCIA: 05/02/2002 às 14h30min.

AUTOS Nº 24.887/01 - Conhecimento
Requerente: CLAUDEVÂNIA SANTOS DE SOUZA
Advogado(a): JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA

Requerido: ARMINDO ROGERIO MOREIRA DA SILVA
SENTENÇA: "Consta na inicial que a Requerente é menor impúber, tendo nascido em 30/10/1984, sendo portanto incapaz, pois com 17 (dezoito) anos. A Lei nº 9.099/95 em seu artigo 8º caput prevê expressamente o incapaz não pode ser parte nas ações que se processam perante os Juizados Especiais. Pelo exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, IV do CPC. Mep, 28/11/2001 - Keila Christine Banha Bastos - Juiz de Direito Substituta."

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2001.

MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

PUBLICAÇÃO Nº 515/01

AUTOS Nº 20.357/00

Exequente: MARIA ARLETE BRITO AMANAJÁS
Advogado(a): VALDECI DE FREITAS PINHEIRO
Executado(a): SANDRY RODRIGUES LOBATO
Advogado(a): MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS E OUTROS
AUDIÊNCIA: 05/02/02, às 17:30 horas.

AUTOS Nº 17.230/00

Exequente: MARIA ISAIAS SOUTO DE OLIVEIRA
Advogado(a): RUY APOLÔNIO DE OLIVEIRA
Executado(a): ZILDOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(a): EDWARD SANTOS JUAREZ
AUDIÊNCIA: 05/02/02, às 17:00 horas.

AUTOS Nº 23.121/01

Exequente: SUANE OLIVEIRA ARRELIAS
Advogado(a): JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS
Executado(a): IVANILDA PEREIRA RIBEIRO
Advogado(a): MAURO MACEDO DA SILVA E OUTRO

DESPACHO: "A sentença reconstitui num ato judicial que encerra a prestação judicial. Portanto, com a sentença de fls. 23, não existe possibilidade jurídica de revisão do referido ato, a não ser na via recursal, que se tornou deserta ao recorrente/embargante, eis que não recolheu as custas [preparo]. Assim, indefiro o pedido de fls. 32/33. Prosiga-se a execução, provando o devedor a propriedade do bem penhorado às fls. 11. MCP, 28/11/01 - Eduardo Navarro Machado - Juiz de Direito"

AUTOS Nº 20.230/00

Exequente: LUIZ EDUARDO PENA GONÇALVES
Advogado(a): JUD COSTA
Executado(a): BB-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(a): SULAMIR MONASSA

DESPACHO: "A única previsão legal de isenção do recolhimento das custas e do preparo recursal e para a hipótese da assistência judiciária gratuita, o que não é caso dos autos. Assim, inexistindo em nosso Estado qualquer "conclusão" ou enunciado que preveja isenção ao preparo recursal no Sistema dos Juizados Especiais, e, ainda, não tendo o Recorrente comprovado o exigido preparo, julgo deserto o recurso apresentado. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da r. sentença e aguarde-se no arquivo eventual pedido de execução do r. decisum - Sueli Pereira Pini - Juiz de Direito"

AUTOS Nº 23.123/01

Exequente: SUANE OLIVEIRA ARRELIAS
Advogado(a): JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS
Executado(a): MILSA CORRÊA DA SILVA
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA
AUDIÊNCIA: 13/12/02, às 17:00 horas.

AUTOS Nº 21.502/01

Exequente: MARIA SALETE ROCHA DE SOUZA
Advogado(a): ELIAS SALVIANO FARIAS
Executado(a): ZOLINTO RODRIGUES ROCHA
Advogado(a): MÁRCIO ALVES FIGUEIRA
AUDIÊNCIA: 06/02/02, às 16:00 horas.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2001

MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

Juizado Especial Cível Descentralizado da Microempresa
Av. Fab, 1835 - Centro, esquina com Manoel Eudócio Pereira, altos da Círculo, salas 06 e 07, FONE (0xx96) 223-9105

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS Nº 567/01 (Conhecimento)
Requerente: JOSÉ GOES DE ALMEIDA-ME
Advogado: FRANK ALMEIDA
Requerido: UNIÃO DOS NEGROS DO AMAPÁ-UNA
Audência: 18.12.2001 às 16:30 horas.

AUTOS Nº 811/01 (Conhecimento)
Requerente: J. SILVA DE ARAÚJO-ME
Advogado: FERNANDO JORGE A DOS SANTOS
Requerido: EVERALDO FERRAZ

Despacho: "Tratando-se a parte Autora de pessoa jurídica enquadrada como empresa de pequeno porte (EPP), concluo por indeferir a inicial ante a vedação legal que a impossibilita de figurar no polo ativo no processo instituído pela Lei 9.099/95. Devolvam-se os documentos e archive-se." Sueli Pereira Pini, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 812, 813, 814/01 (Conhecimento)

Requerente: A.C. RODRIGUES - EPP
Advogado: LÚCIO FÁBIO V. FERREIRA
Requerido: CONIC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, SANJOZ JOSÉ LEAL DE CUNHA, ADEMARA BEZERRA GOMES.
Despacho: "Tratando-se a parte autora de EPP (Empresa de Pequeno Porte), concluo por indeferir a inicial ante a vedação legal que a impossibilita de figurar no polo ativo no processo instituído pela Lei

9099/95. Devolvam-se os documentos. Arquivar-se." Sueli Pereira Pinó, Juíza de Direito.

AUTOS N.º 843/01 (Conhecimento)

Requerente: LUCIALVA SILVA DOS SANTOS-ME
Advogado: MAURO MACEDO
Requerido: ELIAS JÚNIOR

Despacho: "... Emendo-se a inicial em 10(diez) dias, comprovando a parte Autora a sua condição de microempresa, nos termos da Lei 9.841/99, pena de indeferimento do pedido, ex vi do disposto no art. 38 da citada Lei e/c arts. 8º e 51, II, da Lei 9.099/95." Sueli Pereira Pinó, Juíza de Direito.

AUTOS N.º 505/01 (Conhecimento)

Requerente: R. M. ROCHA-ME
Requerido: ELIZABETH DE ARAÚJO
Advogado: JOSÉ DE ARIMATÉIA DE FARIAS AIRES

Despacho: "Intime-se o advogado para que devolva os autos no prazo de 10(diez) dias." Keila Christine Banha Bastos, Juíza de Direito.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2001

Anderson Oliveira
Subchefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juízo da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 1667/00 - Ação Popular
Autor: ERNANDES LOPES PEREIRA
Réu: ELIZIO BATISTA DOURADO E OUTROS.

FINALIDADE: Citação de ELIZIO BATISTA DOURADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o de todo o teor da petição inicial, de que terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da primeira publicação do presente edital no *Órgão Oficial*, para que, querendo, conteste o pedido, através de advogado, e se assim não o fizer, presumir-se-ão por ele aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme dispõe o art. 319 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, s/nº à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 22 de novembro de 2001.

José Luciano de Assis
Juiz de Direito

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO,
Prazo 30 (trinta) dias

Processo Cível nº 4735/2001
Ação de Divórcio

Requerente: NESCY DOS SANTOS MARINHO
Requerido: José Adilson Marinho, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente nos Estados Unidos da América do Norte

Finalidade: CITAR o requerido, para que manifeste quanto ao pedido da requerente, cientificando-o de que o prazo para contestação é de 15 dias, e fluirá a partir da audiência de conciliação, caso infrutifera a transação bem como não sendo contestada à ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na petição inicial e **INTIMAÇÃO** para audiência de conciliação que será realizada no dia 25.04.2002, às 11:30 horas. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos vinte um (21) dias do mês de novembro (11) ano dois mil e um (2001).

Valdirene Rocha da Costa
Chefe de Secretaria
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

VARA ÚNICA DE LARANJAL DO JARI
JUIZ DE DIREITO: MARCO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA: VALDIRENE ROCHA DA COSTA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Processo Cível nº 4399/01

Ação de Embargos à Execução

Embargante: JOSECY SOUZA RAMOS

Embargado: MARIA LUCILENE LIMA DO ESPÍRITO SANTO
Advogada do Embargante: Dra. Cleide Rocha da Costa - OAB/AP 434

Finalidade: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA do embargante para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30.04.2002, às 10:00 horas, que será realizada na sede deste Juízo.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de novembro ano dois mil e um.

Valdirene Rocha da Costa
Chefe de Secretaria
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

Portaria nº 438, de 28 de novembro de 2001.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, para responder interinamente e cumulativamente pelo cargo de Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, nos dias 28, 29 e 30/11/2001, em razão do impedimento do titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2001.

Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 439, de 28 de novembro de 2001.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o doutor JOEL SOUSA DAS CHAGAS, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, para responder interinamente pelo cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, no dia 29/11/2001, em razão do impedimento do titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2001.

Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador-Geral de Justiça

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
5º Bimestre/2001

Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador-Geral de Justiça

LRF, art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	19.744.214,00	17.768.723,72	1.977.490,28
Transferências Correntes	19.436.871,00	17.459.380,72	1.977.490,28
Outras Receitas Correntes *	307.343,00	307.343,00	
RECEITAS DE CAPITAL	365.000,00	61.711,00	303.289,00
Transferências de Capital	365.000,00	61.711,00	303.289,00
SUBTOTAL	20.109.214,00	17.828.434,72	2.280.779,28
DÉFICIT			
TOTAL	20.109.214,00	17.828.434,72	2.280.779,28
DESPESAS	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	19.744.214,00	16.909.424,46	2.834.789,54
Pessoal e Encargos Sociais	17.390.746,00	15.486.396,79	1.904.349,21
Outras Despesas Correntes	2.353.468,00	1.423.027,67	930.440,33
DESPESAS DE CAPITAL	365.000,00	61.639,00	303.361,00
Investimentos	365.000,00	61.639,00	303.361,00
SUBTOTAL	20.109.214,00	16.971.063,46	3.138.150,54
SUPERÁVIT		857.371,28	(857.371,28)
TOTAL	20.109.214,00	17.828.434,72	2.280.779,28

FONTE: Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

* Superávit Financeiro apurado no exercício anterior

Sarah Machado de Araújo
Diretora da SOFC

Paulo Roberto da Silva
Chefe de Gabinete

Jaime da Silva Ferreira
Diretor da SCI

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
5º Bimestre/ 2001**

Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador Geral de Justiça

LRF, art.52, inciso II, alínea "a" - Anexo II

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS CORRENTES							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.827.426,00	19.436.871,00	4.040.727,16	20,79	17.459.380,72	89,83	1.977.490,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES *	0,00	307.343,00	0,00	0,00	307.343,00	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.000,00	365.000,00	0,00	0,00	61.711,00	16,91	303.289,00
SUBTOTAL DA RECEITA	25.377.426,00	20.109.214,00	4.040.727,16	20,09	17.828.434,72	88,66	2.280.779,28
DÉFICIT							
TOTAL DA RECEITA(1/2)	25.377.426,00	20.109.214,00	4.040.727,16		17.828.434,72		2.280.779,28

FONTE: Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

* Saldo Financeiro do Exercício Anterior

Sarah Machado de Araújo
Diretora da SOFC

Paulo da Veiga Moreira
Diretor Geral/MPEA

Jaime da Silva Ferreira
Diretor da SCI

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
5º Bimestre/ 2001**

Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador Geral de Justiça

LRF, art. 52, inciso II, alínea "b" - Anexo II

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS								SALDO
			Empenhada			Liquidada					
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
DESPESAS CORRENTES											
Pessoal e Encargos	22.043.958,00	17.390.746,00	1.321.240,00	17.193.490,06	3.479.778,90	20,24	15.486.366,79	90,07	1.904.349,21		
Outras Despesas Correntes	2.783.468,00	2.353.468,00	225.724,08	1.828.056,83	371.868,81	20,34	1.423.027,67	77,84	930.440,33		
DESPESAS DE CAPITAL											
Investimentos	550.000,00	365.000,00	70.429,80	133.143,80	0,00	0,00	61.639,00	46,30	303.361,00		
SUBTOTAL DA DESPESA	25.377.426,00	20.109.214,00	1.617.399,88	19.154.690,69	3.851.647,71	20,11	16.971.063,46	88,60	3.138.150,54		
SUPERÁVIT							857.371,26		(857.371,26)		
TOTAL DA DESPESA (2/2)	25.377.426,00	20.109.214,00	1.617.399,88	19.154.690,69	3.851.647,71		17.828.434,72		2.280.779,28		

FONTE: Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Sarah Machado de Araújo
Diretora da SOFC

Paulo da Veiga Moreira
Diretor Geral/MPEA

Jaime da Silva Ferreira
Diretor da SCI

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
6º Bimestre/ 2001**

Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador-Geral de Justiça

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo III

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO (B)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA			% (F/B)	SALDO
			No Bimestre (C)	Até o Bimestre (D)	No Bimestre (E)	Até o Bimestre (F)	% (F/D)		
00.003 Judiciária									
00.091 Processo Judiciário									
00.004 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.590 Manutenção do Ministério Público do Estado do Amapá	25.377.426,00	20.109.214,00	1.617.399,88	19.154.690,69	3.851.647,71	16.971.063,46	88,60	84,39	3.138.150,54
TOTAL	25.377.426,00	20.109.214,00	1.617.399,88	19.154.690,69	3.851.647,71	16.971.063,46	88,60	84,39	3.138.150,54

FONTE: Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Sarah Machado de Araújo
Diretora da SOFC

Paulo da Veiga Moreira
Diretor Geral/MPEA

Jaime da Silva Ferreira
Diretor da SCI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Portaria 174, 078 e 111/2001-GAB/PGJ.

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA
Nº 031/2001, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE
Nº 2672 DO DIA 26/11/2001

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93
e alterações posteriores, em 11/11/2001.

Dr. Paulo da Veiga Moreira
Diretor-Geral do MPEA

Ref. Processo nº 002138/2001-Ministério Público do Estado do Amapá

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO : Art. 24, V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FAVORECIDO : MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO : PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

VALOR GLOBAL : R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

RECURSO : Programa 03.091.0004-2.590 - Manutenção e Funcionamento do MPEA. Fonte: 007-ICMS, Elemento de Despesa: 3390.33 - Passagens e Despesas de Locomoção, consignado no Orçamento vigente deste Ministério.

Senhor Diretor-Geral,

Justifica-se a presente contratação emergencial em favor da empresa, MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA, objetivando o pagamento da prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades do MPEA, até o dia 31/12/2001.

A situação em tela, decorre da falta de interesse à licitação, a qual foi dada como LICITAÇÃO DESERTA e com isso ocasionado prejuízo às atividades desenvolvidas por este PARQUET.

Em razão da urgência na contratação dos serviços, e diante do exposto acima, faz-se necessário a contratação da empresa, com vista a atender a peculiaridade da circunstância, evitando-se assim tais prejuízos e outros transtornos de membros e servidores deste Órgão, em razão da paralisação na execução do referido serviço.

Diante de tal fato, e em função da necessidade contínua da execução dos serviços, justifica-se a presente despesa, ensejando, LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, com fundamento legal no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei das Licitações e suas alterações, submeto a presente justificativa, a Vossa Excelência, para fins de homologação e devida publicação.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2001.

MAÍSE DAS GRAÇAS LEITE
Presidente da CPL/MPA

Publicações Diversas

CUMARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES EXTRATIVISTA DO RIO IRATAPURU - COMARU.

O CONSELHO FISCAL da Cooperativa Mista dos Produtores e Extrativistas do Rio Iratapuru - COMARU, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 15, § 1º do Estatuto Social da entidade, considerando a dilapidação do seu patrimônio; convênio penderes de prestação de contas no TCE; inadimplência junto ao projeto PDA/MMA; dificuldade de análise das contas da Cooperativa, pelo Conselho Fiscal, devido a não liberação da documentação fiscal pelo Conselho de Administração e, após, solicitação de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária feita pelo Conselho Fiscal ao Presidente de Cooperativa, e não atendida, CONVOCA todos os seus cooperados, para comparecerem no dia 17 de dezembro de 2001, às 08:00 horas, em primeira chamada, quando será aberta a reunião com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, às 09:00 horas em Segunda chamada com a presença de metade mais um associado e, às 10:00 horas em terceira e última chamada com a presença de 10 (dez) associados, tendo como local e data para todas as chamadas a Comunidade São Francisco do Iratapuru, Município de Laranjal do Jari, ocasião em que será obedecida a seguinte ordem de trabalho:

- 1 - Discutir sobre a atual situação de Cooperativa COMARU; e possível afastamento da diretoria.
- 2 - Discutir sobre o processo eleitoral realizado no dia 25.08.2001, deliberando sobre a instalação de junta Governativa se for o caso para convocação de nova assembleia que ira eleger nova diretoria.
- 3 - Solicitar imediata Prestação de contas das ações praticadas pela atual diretoria.
- 4 - O que ocorrer.

Laranjal do Jari-AP, 29 de novembro de 2001.

ANSELMO MARQUES
Presidente do Conselho Fiscal
COMARU

ROSIMARIS G. PINHEIRO
ROSIMARIS G. PINHEIRO
Membro Titular do Conselho Fiscal

Therézinha de Jesus Rodrigues da Silva
THERÉZINHA DE J. R. DA SILVA
Membro Titular do Conselho Fiscal

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Cutias

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS, através de sua Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços CPLICOS, estará realizando licitação na modalidade de Carta Convite no dia 11.12.2001, e os interessados deverão se dirigir ao Setor Administrativo, onde funciona a sala da Comissão, para que os mesmos possam adquirir cópia do Edital

Objetivo: Aquisição de uma (01) RETROS CAVADEIRA.

Manoel Hiran Maia Silva
Presidente da CPLCOS
CUTIAS-AP, 28 de novembro de 2001

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS, através de sua Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços CPLICOS, estará realizando licitação na modalidade de Carta Convite no dia 10/12/2001, e os interessados deverão se dirigir ao Setor Administrativo, onde funciona a sala da Comissão, para que os mesmos possam adquirir cópia do Edital

Objetivo: REFORMA GERAL DE UMA (01) EM BARCAÇÃO.

Manoel Hiran Maia Silva
Presidente da CPLCOS
CUTIAS-AP, 27 de novembro de 2001

Telefones para contato:
(XX)(96)-325.1234 e 222.0358

Órgãos Federais

Unifap

Paulo Fernando Batista Guerra

EDITAL Nº 0001/2001-PROEEL

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Extensão e Interiorização da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, com supedâneo nas normas internas da mencionada Universidade (Resolução Nº 09/96-CONSIMP/UNIFAP) e o Art. 49, da Lei nº 9.394/96, torna publico o seguinte Edital:

- 1 - De Objeto e das Vagas
- 1.1 O Processo Seletivo Suplementar de Acadêmicos de outras instituições de Ensino superior, de Graduados e alunos desta Universidade que pretendem trocar de Curso ou ingressar no mesmo curso no ano letivo de 2002.
- 1.2 O presente Edital visa o preenchimento de vagas nos cursos de graduação desta Universidade, decorrente de desligamento, transferência, abandono e cancelamento de curso.
- 1.3 Os quadros a seguir demonstram o número de vagas existentes por curso e turma nos Campi Marco Zero, Laranjal do Jari e Oiapoque.

Cursos	Cód	Vagas disponíveis por turma e turno								Total	
		98		99		00		01			
		V	T	V	T	V	T	V	T		
Séc. Executiva	12	-	-	02	3ª	05	3ª	-	-	07	
Direito	15	-	-	04	3ª	02	3ª	-	-	06	
C. Sociais	25	-	-	04	2ª	04	2ª	-	-	08	
Enfermagem	18	-	-	06	1ª	02	3ª	-	-	08	
E. Artística	83	-	-	01	1ª	01	2ª	-	-	03	
Geografia	35	-	-	03	2ª	04	3ª	-	-	07	
História	36	-	-	01	3ª	03	2ª	-	-	04	
Pedagogia	53	-	-	01	2ª	-	-	-	-	01	
Matemática	39	-	-	05	1ª	01	3ª	-	-	06	
Letras	37	-	-	02	2ª	01	1ª	-	-	03	
Total de vagas disponíveis para 2002											52

Campus Norte - Oiapoque		
Curso	Cód.	Vagas
Geografia	35	05
História	36	03
Letras	37	12
Matemática	39	15
Pedagogia	53	19
Total de vagas para 2002		55

Campus Sul - Laranjal do Jari		
Curso	Cód.	Vagas
Geografia	35	04

História	36	02
Letras	37	06
Matemática	39	03
Pedagogia	53	12
Total de vagas para 2002		27

II - Das Condições e Procedimentos

2.1 - Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Suplementar para ingressar nesta Universidade, candidatos que estejam regularmente matriculados no Ensino de Graduação em outra instituição, concluírem ou afins dos Cursos ofertados por esta IFES (incluindo-se os Campi Norte e Sul), que já concluíram no mínimo 25% dos estudos de seu curso de origem;

2.1.2 - Graduados no interstício mínimo de 3 (três) anos e máximo de 10 anos da sua conclusão;

2.1.3 - Alunos desta Universidade de áreas afins e que tenham concluído 25% dos estudos de seu Curso de origem e pretendam trocar de Curso;

2.2 - A não apresentação da documentação comprobatória, acarretará o indeferimento da inscrição;

2.3 - Não poderão inscrever-se para participar do Processo Seletivo Suplementar os Candidatos:

a - portadores de cursos livres (Seminário maior e outros);

b - portadores de cursos sequenciais;

c - candidatos sem vínculo efetivo com sua instituição de origem

III - Da documentação exigida no ato da inscrição

3.1 - Candidatos de outras Universidades: Atestado de vínculo expedido pela Instituição de origem com data igual ou inferior a 30 dias; Histórico Escolar da Instituição de origem com data igual ou inferior a 30 dias; Atestado de regularidade do curso de origem;

3.2 - Graduados: Diploma original e cópia; Histórico Escolar de Ensino Superior original e cópia;

3.3 - Aluno desta Universidade que pretende trocar de curso: Histórico Escolar, expedido com data igual ou inferior a 30 dias, comprovando que cursou 25% do seu curso de origem e atestado de matrícula com data igual ou inferior a 30 dias.

IV - Da Inscrição

4.1 - A inscrição de candidatos será feita no período de 07 a 18 de janeiro de 2002, no Protocolo Geral da UNIFAP, que deverá ser encaminhado ao DERCA, de segunda à sexta-feira das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h;

4.2 - A inscrição consta de um requerimento do Candidato dirigido à Coordenação do Curso pretendido e, em anexo, os documentos constantes dos itens 2.1 e 2.3, conforme a categoria do requerente;

4.3 - A simples inscrição feita por parte do candidato é o reconhecimento e a aceitação das condições deste Edital e das normas internas desta Universidade;

4.4 - Ao preencher o requerimento no Protocolo Geral da UNIFAP, o candidato receberá seu comprovante de inscrição detachado do requerimento.

4.5 - A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular com firma reconhecida.

V - Das fases e das provas

5.1 - Análise da documentação apresentada pelo candidato como condição de deferimento da inscrição;

5.2 - Análise do histórico escolar do candidato será feita por uma banca indicada pela Coordenação do Curso;

5.3 - Prova escrita elaborada por docentes do respectivo curso, cujo conteúdo abrangerá o programa das disciplinas afins;

5.4 - Só fará a prova escrita o candidato classificado na análise do histórico escolar;

5.5 - Não serão consideradas para efeito de análise as disciplinas que o candidato ainda esteja cursando;

5.6 - Será determinada, pelos Colegiados, a forma de pontuação e critérios de avaliação das provas;

5.7 - Cada prova será composta de 5 (cinco) questões, valendo cada questão até 5 (cinco) pontos, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos;

5.8 - A Prova escrita será realizada no dia 23 de fevereiro de 2002, das 8:00 às 12:00 horas nas salas de aulas da UNIFAP. O resultado será divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino da UNIFAP no dia 04 de março de 2002.

VI - Da aprovação e classificação

6.1 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 % do total dos pontos obtidos na prova escrita;

6.2 - Em caso de empate, serão obedecidos os critérios da Resolução nº 09/96.

VII - Da matrícula

7.1 - As matrículas dos candidatos classificados se darão de conformidade com este Edital, no Departamento de Registro e Controle Acadêmico de 07 a 11 de março de 2002, das 08:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira;

7.2 - serão realizadas convocações de candidatos classificados tantas vezes quantos forem necessários para o preenchimento de vagas nos respectivos cursos, turmas e turnos;

7.3 - Todas as convocações serão feitas por meio de editais afixados nos quadros de avisos desta Universidade, observando-se a rigorosa classificação dos candidatos;

7.4 - O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estipulado neste Edital e no edital de convocação, perderá a vaga.

VIII - Da documentação necessária para matrícula

8.1 - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar a seguinte documentação:

8.1.1 - Candidato transferido de outra Instituição deverá apresentar: a - cédula de identidade, CPF, Título Eleitoral, Certidão de nascimento ou casamento original e cópia e Comprovante de estar em dias com o serviço militar (se do sexo masculino).

8.1.2 - Candidato Graduado:

a - Diploma de Curso Superior;

b - Histórico Escolar de Graduação Superior;

c - Cédula de identidade original e cópia;

d - Título Eleitoral e CPF, originais e cópia;

e - Certidão de Nascimento ou casamento original e cópia;

f - Comprovante de estar em dia com o serviço militar (se do sexo Masculino).

8.1.3 - Aluno desta Universidade candidato à troca de Curso:

a - Atestado de matrícula do Curso de origem;

b - Histórico Escolar do Curso de origem;

c - cédula de identidade, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou casamento original e cópia e Comprovante de estar em dia como serviço militar (se do sexo Masculino).

IX - Dos recursos

9.1 - Das decisões, caberá recurso hierárquico a autoridade imediatamente superior no prazo de dois (02) dias, através do próprio recorrido que poderá exercer direito de reconsideração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Nos recursos serão observadas as disposições do Capítulo XV da Lei nº 9.784.

Pro-Reitoria de Ensino de Graduação, Extensão e Interiorização.